

# PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA 21ª EMISSÃO DA



LCAM  
B3 LISTED NM

## COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Companhia Aberta – CVM nº 02269-1 - CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973  
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, Belo Horizonte, Minas Gerais

Perfazendo o montante total de, inicialmente,

# R\$1.100.000.000,00

Código ISIN das Debêntures: BRLCAMDBSOR2

Classificação de Risco Preliminar da Emissão (Rating) pela Standard & Poor's: "bRAAA"

A Companhia de Locação das Américas ("Emissora" ou "Companhia") está realizando uma oferta pública de distribuição de, inicialmente, 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures ("Debêntures"), sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme definido neste Prospecto), todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da sua 21ª (vigésima primeira) emissão ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2021 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme definido neste Prospecto), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("UBS BB"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos") e do Banco Votorantim S.A. ("banco BV" e, em conjunto com o Itaú BBA, UBS BB e XP Investimentos, "Coordenadores"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), do Código ANBIMA de Ofertas Públicas (conforme definido neste Prospecto), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução CVM 400, observado especialmente o procedimento de concessão automático de registro de oferta pública de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição no mercado, conforme disposto nos artigos 6º - A e 6º - B da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual da Remuneração (conforme definida neste Prospecto) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que, o resultado do Procedimento de Bookbuilding será refletido por meio de aditamento à Escritura, a ser elaborado anteriormente à primeira Data de Integralização (conforme definida neste Prospecto) e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora (conforme definida neste Prospecto), ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definidos neste Prospecto). Participarão do Procedimento de Bookbuilding para definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais (conforme definidos neste Prospecto), com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos neste Prospecto). Nesse sentido, os Investidores Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de Bookbuilding para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures. Para mais informações sobre o Procedimento de Bookbuilding, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)", na página 71 deste Prospecto.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual da Remuneração (conforme definida neste Prospecto) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que, o resultado do Procedimento de Bookbuilding será refletido por meio de aditamento à Escritura, a ser elaborado anteriormente à primeira Data de Integralização (conforme definida neste Prospecto) e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora (conforme definida neste Prospecto), ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definidos neste Prospecto). Participarão do Procedimento de Bookbuilding para definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais (conforme definidos neste Prospecto), com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos neste Prospecto). Nesse sentido, os Investidores Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de Bookbuilding para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures. Para mais informações sobre o Procedimento de Bookbuilding, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)", na página 71 deste Prospecto.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os termos e condições constantes da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas", celebrada em 06 de agosto de 2021 entre a Emissora, a Unidas S.A. ("Garantidora") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas (conforme definido neste Prospecto), a qual será inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), de acordo com o inciso II do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e foi inscrita em 06 de agosto de 2021 no 9º cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTD São Paulo"), sob o nº 2021080613621864, e em 06 de agosto de 2021, no 2º cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("RTD Belo Horizonte") e, em conjunto com o RTD de São Paulo, "RTDs", sob o nº 2021080613621863. ("Escritura"). A Escritura será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Garantidora ou Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida neste Prospecto), o qual será inscrito na JUCEMG e nos RTDs.

A Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 05 de agosto de 2021, na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, cuja ata será arquivada na JUCEMG, e foi publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 62 e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, nas edições de 07 de agosto de 2021. A outorga da Garantia Fidejussória pela Garantidora foi devidamente aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 05 de agosto de 2021, cuja ata será arquivada na JUCEMG, foi publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 62 e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, nas edições de 07 de agosto de 2021.

**ESTE PROSPECTO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, A EMISSORA E OS COORDENADORES RECOMENDAM AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.**

Este Prospecto foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem penhoras as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de locação de veículos. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 87 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência (conforme definido neste Prospecto) da Emissora antes de aceitar a Oferta.

Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Emissora, o qual foi elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, com as informações trimestrais (ITR) da Emissora e com as demonstrações financeiras da Emissora, os quais são incorporados por referência a este Prospecto, conforme elencado nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência", na página 15 deste Prospecto, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas, e informações financeiras intermediárias consolidadas da Emissora referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2021, e respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 15 deste Prospecto.

A Oferta será registrada perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado especificamente o procedimento indicado para emissores com grande exposição no mercado, conforme artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400. A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

Este Prospecto está disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3, dos Coordenadores e da Emissora, indicados na seção "Informações Adicionais", na página 85 deste Prospecto. O Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, estará também disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 e da Emissora, indicados na seção "Informações Adicionais", na página 85 deste Prospecto.

Será admitido o recebimento de reservas para a subscrição das Debêntures, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 40 deste Prospecto, sendo certo que as reservas somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição das Debêntures.

**A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE VENCIMENTO ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES, NOS TERMOS PREVISTOS NESTE PROSPECTO E NA ESCRITURA, PODERÁ (I) ARRETRAR NA REDUÇÃO DO HORIZONTE ORIGINAL DE INVESTIMENTO ESPERADO PELOS DEBENTURISTAS; (II) GERAR DIFICULDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS DEBENTURISTAS À MESMA TAXA ESTABELECIDA PARA AS DEBÊNTURES; E/OU (III) TER IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO, UMA VEZ QUE, CONFORME O CASO, PARTE CONSIDERÁVEL DAS DEBÊNTURES PODERÁ SER RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR OS FATORES DE RISCO AS OBRIGAÇÕES DA EMISSORA E DA GARANTIDORA CONSTANTES DA ESCRITURA ESTÃO SUJEITAS A HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBJETO DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA, NOS TERMOS PREVISTOS NA ESCRITURA, O QUE PODERÁ IMPACTAR DE MANEIRA ADVERSA A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.", NAS PÁGINAS 92 E 92 DESTA PROSPECTO.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O "SUMÁRIO DA OFERTA", NA PÁGINA 20 DESTA PROSPECTO, E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", NA PÁGINA 87 DESTA PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.**

A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Debêntures.

O pedido de registro da Oferta foi requerido junto à CVM nesta data, 09 de agosto de 2021, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação da CVM. A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS".**

Mais informações sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e à CVM nos endereços indicados na seção "Informações Adicionais", na página 85 deste Prospecto.



A data deste Prospecto Preliminar é 09 de agosto de 2021

Coordenadores



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>1</b>
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA .....</b>	<b>13</b>
<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR</b>	
<b>REFERÊNCIA.....</b>	<b>15</b>
Formulário de Referência da Emissora .....	15
Informações Trimestrais relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 .....	15
Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.....	16
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO .....</b>	<b>17</b>
<b>SUMÁRIO DA OFERTA .....</b>	<b>20</b>
<b>CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA .....</b>	<b>40</b>
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES.....</b>	<b>43</b>
Composição Do Capital Social Da Emissora .....	43
Autorização .....	43
Requisitos.....	44
Registro na CVM .....	44
Registro na ANBIMA .....	44
Arquivamento na Junta Comercial Competente e Publicação da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora.....	44
Inscrição da Escritura na Junta Comercial Competente.....	44
Registro da Escritura nos RTDs.....	44
Depósito para Distribuição das Debêntures .....	44
Negociação da Debêntures.....	44
Objeto Social da Emissora.....	45
<b>CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES .....</b>	<b>46</b>
Valor Total da Emissão .....	46
Valor Nominal Unitário .....	46
Data de Emissão .....	46
Data de Início de Rentabilidade .....	46
Destinação dos Recursos .....	46
Número da Emissão.....	46
Número de Séries .....	46
Quantidade de Debêntures .....	46
Debêntures Adicionais .....	46
Prazo de Vigência e Data de Vencimento .....	47
Agente Fiduciário .....	47
Banco Liquidante e Escriturador .....	48
Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures .....	48
Conversibilidade.....	48
Espécie.....	48
Imunidade Tributária dos Debenturistas .....	49
Garantia Fidejussória .....	49
Direito de Preferência .....	50
Repactuação Programada .....	50
Amortização do Valor Nominal Atualizado.....	50
Atualização Monetária das Debêntures .....	50
Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração.....	52
Preço de Subscrição .....	53
Forma de Subscrição e Integralização.....	54
Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa .....	54

Oferta de Resgate Antecipado.....	54
Aquisição Facultativa .....	55
Local de Pagamento .....	55
Encargos Moratórios e Multa .....	55
Decadência dos Direitos aos Acréscimos.....	55
Publicidade.....	56
Prorrogação dos Prazos .....	56
Classificação de Risco .....	56
Fundo de Liquidez e Estabilização .....	57
Fundo de Amortização .....	57
Formador de Mercado.....	57
Vencimento Antecipado .....	58
Assembleia Geral De Debenturistas .....	66
<b>CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>68</b>
Colocação e Procedimento de Distribuição .....	68
Público-Alvo da Oferta .....	68
Plano de Distribuição .....	68
Prazo da Garantia Firme.....	71
Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding).....	71
Pessoas Vinculadas.....	71
Período de Reserva .....	72
Direcionamento da Oferta .....	72
Oferta Não Institucional.....	72
Oferta Institucional .....	74
Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional.....	76
Critérios de Colocação da Oferta Institucional.....	77
Distribuição Parcial.....	77
Inadequação da Oferta a Certos Investidores .....	77
Modificação da Oferta .....	77
Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo .....	78
Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição .....	78
<b>CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>80</b>
Regime de Colocação.....	80
Comissionamento dos Coordenadores.....	80
Data de Liquidação .....	81
Cópia do Contrato de Distribuição .....	82
<b>CUSTOS ESTIMADOS DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>83</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....</b>	<b>85</b>
<b>FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES.....</b>	<b>87</b>
Fatores De Riscos Relacionados À Emissora E Ao Ambiente Macroeconômico .....	87
Fatores De Riscos Relacionados À Oferta E Às Debêntures.....	88
<b>APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA .....</b>	<b>97</b>
Banco Itaú BBA S.A .....	97
UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.....	99
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ....	101
Banco Votorantim S.A. ....	102
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES .....</b>	<b>105</b>
Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Itaú BBA .....	105
Relacionamento entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário .....	106
Relacionamento entre o Itaú BBA e o Escriturador e do Banco Liquidante .....	107
Relacionamento entre a Emissora e o UBS BB.....	107

Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos.....	108
Relacionamento entre a Emissora e o banco BV .....	108
Relacionamento entre a Garantidora e o UBS BB.....	112
Relacionamento entre a Garantidora e a XP Investimentos.....	112
Relacionamento entre a Garantidora e o banco BV .....	113
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, A GARANTIDORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O BANCO LIQUIDANTE, O ESCRITURADOR E OS AUDITORES INDEPENDENTES.....</b>	<b>116</b>
Declarações de Veracidade das Informações .....	118
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>119</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO .....</b>	<b>120</b>
<b>CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA .....</b>	<b>121</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>123</b>
<b>ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA .....</b>	<b>125</b>
<b>ANEXO B – ESCRITURA ACOMPANHADA DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NA JUCEMG E EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NOS RTDS.....</b>	<b>163</b>
<b>ANEXO C – MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE <i>BOOKBUILDING</i>.....</b>	<b>243</b>
<b>ANEXO D – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA ACOMPANHADA DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL “HOJE EM DIA” E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS .....</b>	<b>255</b>
<b>ANEXO E – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARANTIDORA QUE APROVOU A OUTORGA DA FIANÇA ACOMPANHADA DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL “HOJE EM DIA” E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS .....</b>	<b>267</b>
<b>ANEXO F – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....</b>	<b>275</b>
<b>ANEXO G – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 .....</b>	<b>279</b>
<b>ANEXO H – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (<i>RATING</i>).....</b>	<b>285</b>

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “**Emissora**” ou “**Companhia**” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Companhia de Locação das Américas. Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 20 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo referência diversa neste Prospecto.

“ <b>16ª Emissão da Emissora</b> ”	Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Emissora.
“ <b>17ª Emissão da Emissora</b> ”	Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da décima sétima emissão da Emissora.
“ <b>Administradores</b> ”	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora.
“ <b>Afiladas dos Coordenadores</b> ”	Sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum dos Coordenadores.
“ <b>Agência de Classificação de Risco</b> ” ou “ <b>Standard and Poor’s</b> ”	Standard and Poor’s Ratings do Brasil Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001.40.
“ <b>Agente Fiduciário</b> ”	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ( <a href="https://www.pentagonotrustee.com.br/">https://www.pentagonotrustee.com.br/</a> ), representada pelos Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: <a href="mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br">assembleias@pentagonotrustee.com.br</a> .
“ <b>ANBIMA</b> ”	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
“ <b>Anúncio de Encerramento</b> ”	Anúncio de encerramento da Oferta, o qual será elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) B3; e (iv) da CVM.
“ <b>Anúncio de Início</b> ”	Anúncio de início da Oferta, o qual será elaborado nos termos dos artigos 23, parágrafo 2º e 52 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) B3; e (iv) da CVM.

<b>“Apresentações para Potenciais Investidores”</b>	Apresentações para potenciais investidores (reuniões em grupo, almoços coletivos e/ou <i>one-on-ones</i> ) a serem realizadas a critério dos Coordenadores, de comum acordo com a Emissora, após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto.
<b>“Assembleia Geral de Debenturistas” ou “AGD”</b>	Assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, na qual os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, se reunir a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum da comunhão dos Debenturistas, na forma estabelecida na Escritura.
<b>“Atualização Monetária”</b>	Atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento.
<b>“Auditores Independentes”</b>	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
<b>“Aviso ao Mercado”</b>	Aviso ao mercado sobre a Oferta, o qual foi elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400 e divulgado, em 09 de agosto de 2021, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM.
<b>“B3”</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
<b>“banco BV”</b>	Banco Votorantim S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.717, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03.
<b>“Banco Central”</b>	Banco Central do Brasil.
<b>“Banco Liquidante”</b>	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.
<b>“Boletim de Subscrição”</b>	Boletim de subscrição das Debêntures a ser assinado pelos Investidores da Oferta que aderirem à Oferta.
<b>“Brasil” ou “País”</b>	República Federativa do Brasil.
<b>“CETIP21”</b>	CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<b>“CMN”</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>“CNPJ/ME”</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

<b>“Código ANBIMA de Ofertas Públicas”</b>	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 6 de maio de 2021.
<b>“Comissionamento”</b>	Remuneração devida aos Coordenadores pelo desempenho das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, conforme identificadas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamento dos Coordenadores”, na página 80 deste Prospecto.
<b>“Condições Precedentes”</b>	Condições precedentes ao cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição, conforme listadas na Cláusula 8.1 do Contrato de Distribuição (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério dos Coordenadores e nos termos do Contrato de Distribuição.
<b>“Conselho de Administração”</b>	Conselho de Administração da Emissora.
<b>“Contrato de Distribuição”</b>	<i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia De Locação Das Américas”</i> , celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 06 de agosto de 2021.
<b>“Contrato de Formador de Mercado”</b>	<i>“Contrato para Prestação de Serviços de Formado de Mercado”</i> , celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado em 06 de agosto de 2021, tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, observado os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura e do contrato de Formador de Mercado. Até 10% (dez por cento)] das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures, destinadas à Oferta Institucional será preferencialmente destinado à colocação do Formador de Mercado, a fim de lhe possibilitar a atuação como formador de mercado ( <i>market maker</i> ) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado devem ser apresentadas na taxa de juros que vier a ser apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . <b>Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Formador de Mercado”, na página 57 deste Prospecto.</b>

<b>“Coordenador Líder” ou “Itaú BBA”</b>	Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30.
<b>“Coordenadores”</b>	Itaú BBA, UBS BB, XP Investimentos e banco BV.
<b>“CVM”</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>“Data de Emissão”</b>	15 de setembro de 2021.
<b>“Data de Início da Rentabilidade”</b>	A data de início da rentabilidade será a data da primeira Data de Integralização.
<b>“Data de Integralização”</b>	Data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures.
<b>“Datas de Pagamento da Remuneração”</b>	Cada uma das datas de pagamento da Remuneração, as quais ocorrerão semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura. Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração”, na página 52 deste Prospecto.
<b>“Data de Vencimento”</b>	15 de setembro de 2031, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate parcial ou total das Debêntures previstas na Escritura.
<b>“Data Limite da Garantia da Firme”</b>	30 de setembro de 2021.
<b>“Debêntures”</b>	Inicialmente, as 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), todas nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, objeto da Emissão.
<b>“Debêntures Adicionais”</b>	<p>Até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, equivalentes a até 20% (vinte por cento) das Debêntures inicialmente ofertadas que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “Debêntures”.</p> <p>As Debêntures Adicionais, se emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.</p>

<b>“Debêntures em Circulação”</b>	Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas, coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau.
<b>“Debenturistas”</b>	Os titulares das Debêntures.
<b>“Dia(s) Útil(eis)”</b>	Com relação às obrigações pecuniárias, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
<b>“Diretoria”</b>	A Diretoria da Emissora.
<b>“Direcionamento da Oferta”</b>	Direcionamento da Oferta a ser realizado durante o Período de Reserva, da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais; e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais, observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional. Para mais informações sobre o Direcionamento da Oferta, veja seção “Características da Oferta – Direcionamento da Oferta”.
<b>“DOEMG”</b>	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
<b>“Emissão”</b>	A presente emissão de Debêntures, que representa a 21ª (vigésima primeira) emissão da Emissora.
<b>“Emissora” ou “Companhia”</b>	Companhia de Locação das Américas, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31300136973.
<b>“Encargos Moratórios”</b>	Encargos moratórios que serão devidos em caso de impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

<b>“Escritura”</b>	<p>“<i>Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas</i>”, celebrada entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, em 06 de agosto de 2021, protocolizada na JUCEMG em 06 de agosto de 2021 sob o nº 21/605.748-5. A Escritura, acompanhada do protocolo na JUCEMG, encontra-se anexa ao presente Prospecto na forma do Anexo B e a minuta do aditamento à Escritura encontra-se anexo ao presente Prospecto na forma do Anexo D.</p>
<b>“Escriturador”</b>	<p>Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.</p>
<b>“Estatuto Social”</b>	<p>Estatuto social da Emissora.</p>
<b>“Formulário de Referência”</b>	<p>Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto, podendo ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” na página 15 deste Prospecto.</p>
<b>“Formador de Mercado”</b>	<p>XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.</p>
<b>“Garantia Fidejussória” ou “Fiança”</b>	<p>Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta solidariamente fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores, principais e acessórios, devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura.</p>
<b>“Garantia Firme”</b>	<p>Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, inclusive, mas não se limitando, às Condições Precedentes, em caso de não observação da demanda de investidores suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a distribuição pública da Oferta ocorrerá sob o regime de garantia firme pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, de subscrição para o volume de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais, caso emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação, na Data de Emissão.</p> <p>Para mais informações sobre o regime de colocação da Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 80 deste Prospecto.</p>

<b>“Garantidora” ou “Unidas”</b>	Unidas S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30.
<b>“Governo Federal”</b>	Governo da República Federativa do Brasil.
<b>“IBGE”</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>“Incorporação”</b>	Incorporação da Garantidora pela Emissora, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais.
<b>“Índices Financeiros”</b>	Significa os índices financeiros a serem observados pela Emissora, descritos na seção “Sumário da Oferta – Índices Financeiros” na página 28 deste Prospecto Preliminar.
<b>“Instituições Participantes da Oferta”</b>	Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto.
<b>“Instrução CVM 384”</b>	Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
<b>“Instrução CVM 400”</b>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>“Instrução CVM 480”</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>“Investidores da Oferta”</b>	Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto.
<b>“Investidores Institucionais”</b>	Investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, respectivamente, bem como os investidores que apresentarem ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
<b>“Investidores Não Institucionais”</b>	Investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por Pedido de Reserva seja de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional.
<b>“IPCA”</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE.
<b>“JUCEMG”</b>	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

<b>“Lei das Sociedades por Ações”</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>“Lei do Mercado de Capitais”</b>	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>“Liquidação de Emissões Anteriores”</b>	Liquidação integral das (i) debêntures da 16ª Emissão da Emissora; (ii) debêntures da 17ª Emissão da Emissora; mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures de ambas emissões acima referidas.
<b>“MDA”</b>	Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<b>“Obrigações Garantidas”</b>	Obrigações relacionadas a todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, bem como honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados.
<b>“Oferta”</b>	A presente oferta pública de distribuição de Debêntures, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, observado especialmente o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
<b>“Oferta Institucional”</b>	A Oferta de Debêntures destinada aos Investidores Institucionais.
<b>“Oferta Não Institucional”</b>	A Oferta de Debêntures destinada aos Investidores Não Institucionais.
<b>“Operação”</b>	Incorporação de ações envolvendo a Emissora e a Localiza Rent a Car S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.670.085/0001-55, já aprovada pelos acionistas de ambas as companhias em assembleias gerais realizadas em 12 de novembro de 2020 e divulgada ao mercado pela Emissora por meio de fatos relevantes datados de 23 de setembro de 2020, 08 de outubro de 2020 e 12 de novembro de 2020, a qual não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora.

<b>“Participantes Especiais”</b>	Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes.
<b>“Pedido de Reserva”</b>	Cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, por Investidores da Oferta, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, apresentado perante uma única Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures no âmbito da Oferta.
<b>“Período de Capitalização”</b>	Intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
<b>“Período de Reserva”</b>	Período compreendido entre 16 de agosto de 2021, inclusive, e 10 de setembro de 2021 (inclusive) durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta tenham ultrapassado o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional.
<b>“PIB”</b>	Produto Interno Bruto da República Federativa do Brasil.
<b>“Pessoas Vinculadas”</b>	Investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na

Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, nas páginas 71 e 93, respectivamente, deste Prospecto.

**“Plano de Distribuição”**

Plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (iii.a) deste Prospecto, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (iii.b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio, proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora.

**“Prazo da Garantia Firme”**

Prazo até 30 de setembro de 2021.

**“Preço de Subscrição”**

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

**“Primeira Data de Integralização”**

Primeira Data de Integralização das Debêntures, caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data.

<b>“Procedimento de Bookbuilding”</b>	Procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual da Remuneração e a quantidade total de Debêntures, considerando opção de lote de Debêntures Adicionais.
<b>“Prospecto” ou “Prospecto Preliminar”</b>	Este “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas” incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
<b>“Prospecto Definitivo”</b>	O “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”, incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
<b>“Prospectos”</b>	Este Prospecto e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.
<b>“Público-Alvo”</b>	O público-alvo da Oferta, que é composto pelos Investidores da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários.
<b>“RCA da Emissora”</b>	Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 05 de agosto de 2021. A cópia da ata da RCA da Emissora, acompanhada do seu comprovante de protocolo na JUCEMG, encontra-se anexa ao presente Prospecto na forma do Anexo E.
<b>“RCA da Garantidora”</b>	Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 05 de agosto de 2021. A cópia da ata da RCA da Garantidora, acompanhada do seu comprovante de protocolo na JUCEMG, encontra-se anexa ao presente Prospecto na forma do Anexo F.
<b>“Real”, “reais” ou “R\$”</b>	Moeda oficial corrente no Brasil.
<b>“Remuneração”</b>	Juros remuneratórios que farão jus as Debêntures, correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ( <a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a> ), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da

Escritura; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da Escritura e na seção “Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração”, na página 52 deste Prospecto.

<b>“Resolução CVM 17”</b>	Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 30”</b>	Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
<b>“Resolução CVM 35”</b>	Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada
<b>“RTDs”</b>	Cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
<b>“UBS BB”</b>	UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade da São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
<b>“Valor Nominal Atualizado”</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, após a incorporação automática do produto da Atualização Monetária, calculado de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.18 da Escritura e na seção “Características da Emissão e das Debêntures – Preço de Subscrição”, na página 53 deste Prospecto.
<b>“Valor Nominal Unitário”</b>	R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<b>“Valor Total da Emissão”</b>	O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais.
<b>“XP Investimentos”</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

<b>Identificação</b>	Companhia de Locação das Américas, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31300136973.
<b>Registro na CVM</b>	Registro nº 02269-1 concedido pela CVM em 30 de dezembro de 2011.
<b>Sede</b>	Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457.
<b>Objeto Social</b>	A Emissora tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 438, 4º andar, bairro Paraíso, CEP 01418-000. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira. O telefone do departamento de relações com investidores é (011) 3155-5826 / 5892 e o e-mail é <a href="mailto:ri@unidas.com">ri@unidas.com</a> . O website é <a href="https://ri.unidas.com.br/">https://ri.unidas.com.br/</a> .
<b>Escriturador das Ações da Emissora</b>	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.
<b>Auditores Independentes</b>	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
<b>Jornais nos quais a Companhia divulga informações</b>	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local.
<b>Atendimento aos Debenturistas</b>	O atendimento aos Debenturistas é feito pelo Diretor de Relações com Investidores, Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira. O telefone do departamento de relações com investidores é (011) 3155-5826 / 5892 e o e-mail é <a href="mailto:ri@unidas.com">ri@unidas.com</a> . O website é <a href="https://ri.unidas.com.br/">https://ri.unidas.com.br/</a> .
<b>Website</b>	<a href="https://ri.unidas.com.br/">https://ri.unidas.com.br/</a> . As informações constantes do website da Companhia não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

## **Informações Adicionais**

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e websites indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes” na página 116 deste Prospecto.

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- (i) o Formulário de Referência da Emissora em sua versão 02, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- (ii) informações trimestrais (ITR) individuais e consolidadas da Emissora, não auditadas, referentes ao período de 6 (seis) meses encerrados em 30 de junho de 2021, acompanhada do relatório de revisão da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, bem como suas respectivas notas explicativas; e
- (iii) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, acompanhadas dos respectivos relatórios de administração e dos relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, bem como suas respectivas notas explicativas.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

### Formulário de Referência da Emissora

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Publicações CVM”, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar em “Formulário de Referência” e, em seguida, efetuar o download no item “Formulário de Referência – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”).
- **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na sequência, na aba “Categoria”, selecionar “Formulário de Referência”, clicar em “Consultar” e clicar em “Consulta” ou “Download” da versão mais recente disponível do Formulário de Referência).
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Cia Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Relatórios Estruturados”, e, em seguida, clicar em “Formulário de Referência”, no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado.

### Informações Trimestrais relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021

Além do Formulário de Referência da Emissora, o qual poderá ser encontrado nos websites indicados acima, são incorporadas por referência a este Prospecto as informações trimestrais (ITR) não auditadas, individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de 6 (seis) meses encerrados em 30 de junho de 2021, bem como suas respectivas notas explicativas, os quais se encontram disponíveis para consulta nos seguintes websites:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Informações Financeiras”, clicar em “Central de Resultados”, e na seção “2021”, efetuar o download do documento disponível na linha 2T21”, referente à coluna “ITR/DFP”).
- **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial e acessar “Informações sobre Companhias”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Posteriormente clicar em “Companhia de Locação das Américas”, na aba “Categoria:” selecionar “ITR – Informações Trimestrais” e clicar “Consultar”. Em seguida, clicar em “Consulta” ou “Download” da versão mais recente disponível das Informações Trimestrais).

- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Cia Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Relatórios Estruturados”, e, em seguida, clicar em selecionar “2021”, clicar em “Informações Trimestrais ITR” e efetuar o download no item “30/06/2021 – Informações Trimestrais” mais recente.

### **Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018**

Além do Formulário de Referência da Emissora e as informações trimestrais relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, os quais poderão ser encontrados nos websites indicados acima, são incorporados por referência a este Prospecto as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas os quais se encontram disponíveis para consulta nos seguintes websites:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Informações Financeiras”, clicar em “Central de Resultados”, e (1) na seção “2020”, efetuar o download do documento disponível na coluna “4T20”, referente à linha “ITR/DFP”; (2) na seção “2019”, efetuar o download do documento disponível na coluna “4T19”, referente à linha “ITR/DFP”; e (3) na seção “2018”, efetuar o download do documento disponível na coluna “4T18”, referente à linha “ITR/DFP”).
- **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial e acessar “Informações sobre Companhias”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Posteriormente clicar em “Companhia de Locação das Américas”, na aba “Categoria” selecionar “DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas” e clicar “Consultar”. Em seguida, clicar em “Consulta” ou “Download” da versão mais recente disponível das Demonstrações Financeiras).
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Cia Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Relatórios Estruturados”, e, em seguida, clicar em (1) selecionar “2020”, clicar em “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP” e efetuar o download no item “31/12/2020 – Demonstrações Financeiras Padronizadas” mais recente; (2) selecionar “2019”, clicar em “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP” e efetuar o download no item “31/12/2019 – Demonstrações Financeiras Padronizadas” mais recente; e (3) selecionar “2018”, clicar em “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP” e efetuar o download no item “31/12/2018 – Demonstrações Financeiras Padronizadas” mais recente.

**Tendo em vista o disposto no artigo 40, §4º da Instrução CVM 400 e observado que a Garantidora é emissor registrado na CVM, não estão incorporadas por referência a este Prospecto as informações exigidas pelo item 7, do Anexo III da Instrução CVM 400.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, NA PÁGINA 87 DESTES PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.**

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

**Este Prospecto e o Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto incluem estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive, mas não se limitando, na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” na página 87 deste Prospecto, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos”, “6. Histórico do Emissor”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da Emissora, que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não constituem garantias dos resultados da Emissora.**

As estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, projeções futuras, estratégias e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios operacionais e os setores de atuação da Emissora, bem como sua situação financeira e resultados operacionais e prospectivos. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações da Emissora não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- capacidade da Emissora de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos da pandemia de COVID-19 nos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira da Emissora;
- capacidade da Emissora de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo na demanda dos clientes da Emissora em razão da pandemia de COVID-19, mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado;
- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sanitários da pandemia de COVID-19 (ou outras pandemias, epidemias e crises similares) particularmente no Brasil e na medida em que continuem a causar graves efeitos macroeconômicos negativos, portanto aumentando muitos dos outros riscos descritos na seção de Fatores de Risco do Formulário de Referência;
- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil;
- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora atua;
- um novo rebaixamento da classificação de crédito do Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, flutuações na taxa de juros, variações na taxa de câmbio do Real em relação ao Dólar, aumento ou alterações do preço do petróleo, aumento dos níveis de desemprego, crescimento ou diminuição do PIB e da população;
- a administração e as operações futuras da Emissora;
- fatores ou tendências que possam afetar nossos negócios, *market share*, condições financeiras, liquidez e resultados de nossas operações;
- nível de endividamento e demais obrigações financeiras da Emissora;
- capacidade da Emissora de implementar seus planos de investimento;
- capacidade da Emissora de atender seus clientes de forma satisfatória;

- capacidade da Emissora de acompanhar e se adaptarem às mudanças tecnológicas no setor de locação de veículos;
- condições que possam afetar o mercado e as condições financeiras dos clientes da Emissora;
- modificações em leis e regulamentos, incluindo os que são aplicáveis ao setor de atuação da Emissora e/ou que envolvem questões fiscais e trabalhistas, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- as intervenções do governo no setor de atuação da Emissora, as quais poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulatório aplicável;
- mudanças nas nossas relações com os atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços da Emissora;
- aumento ou alteração de condições, inclusive por meio de consolidações, da concorrência no setor de atuação da Emissora;
- eventos de força maior;
- incapacidade de obter ou manter licenças e autorizações governamentais para a operação da Emissora;
- sucesso na implementação da estratégia da Emissora; e
- **outros fatores de risco discutidos na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 87 deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.**

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas que não são nesta data do conhecimento da Emissora podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

**O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA EMISSORA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A EMISSORA E OS COORDENADORES NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA EMISSORA.**

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares, quando utilizadas nesse Prospecto, têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Emissora e de seus resultados operacionais futuros, sua participação

e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora incorporado por referência a este Prospecto podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

## SUMÁRIO DA OFERTA

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE TODO ESTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, A PARTIR DA PÁGINA 87 DESTE PROSPECTO, NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, E NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS (ITR) E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESSE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

### Agente Fiduciário

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>), representada pela Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e pelo Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Para os fins do artigo 6º, §2º da Resolução CVM 17 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário e/ou agente de notas nas seguintes emissões: (i) 17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$400.000.000,00, com a emissão de 400.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 27.09.2023 e com remuneração à 113% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (ii) 18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 20.09.2024 e com remuneração à 108% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (iii) 19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$1.500.000.000,00, com a emissão de 1.500.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 15.01.2026, à remuneração de 100% da Taxa DI + 2,40% a.a., enquadradas para adimplência financeira; (iv) 20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$750.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 350.000 debêntures, com remuneração à 100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. e com vencimento em 20.05.2028 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 400.000 debêntures, com remuneração a 100,00% da Taxa DI + 2,40% a.a. e vencimento em 20.05.2031, com enquadramento para adimplência financeira; (v) 12ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$250.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 150.000 debêntures, com remuneração à 110,60% da Taxa DI e com vencimento em

15.09.2023 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a IPCA + 7,3032% a.a. e vencimento em 15.09.2025, com enquadramento para adimplência financeira; (vi) 13ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$1.000.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em três séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 527.400 debêntures, com remuneração à 107,90% da Taxa DI e com vencimento em 10.04.2024, (b) a 2ª série contou com a emissão de 372.600 debêntures, com remuneração a 110,50% e vencimento em 10.04.2027, e (c) a 3ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a 112,00% e vencimento em 10.04.2029, com enquadramento para adimplência financeira; (vii) 14ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 18.11.2024, à remuneração de 109,70% da taxa DI, enquadradas para adimplência financeira.

#### **Aquisição Facultativa**

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.

**Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário”, na página 92 deste Prospecto Preliminar.**

#### **Atualização Monetária**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado de forma pro *rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

#### **Autorização**

A Emissão e a Oferta são realizadas com base nas deliberações aprovadas na RCA da Emissora, que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento à Escritura que ratificará o resultado do

Procedimento de *Bookbuilding*, e todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta, tudo em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

A outorga da Garantia Fidejussória foi aprovada na RCA da Garantidora.

**Banco Liquidante e Escriturador**

Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures.

**Capital Social da Emissora**

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Para mais informações acerca do Capital Social da Emissora, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Composição do Capital Social da Emissora”, na página 43 deste Prospecto.**

**Classificação de Risco (Rating)**

Foi contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, a qual atribuiu o rating “br.AAA” para as Debêntures e que permanecerá contratada, às suas expensas, durante toda a vigência das Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 da Escritura.

A partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, a Emissora deve atualizar anualmente uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de risco, conforme previsto na Escritura.

**Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto Preliminar, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem**

**como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora”, na página 91 deste Prospecto Preliminar.**

**Código ISIN das Debêntures**

BRLCAMDBS0R2

**Colocação e Procedimento de Distribuição**

As Debêntures serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, observado o procedimento indicado para emissoras com grande exposição no mercado, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto para as Debêntures Adicionais, as quais, se emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderá contar com a participação dos Participantes Especiais junto a potenciais investidores e clientes, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

**Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 80 deste Prospecto Preliminar.**

**Comprovação da Titularidade**

Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**Conversibilidade, Tipo e Forma**

As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

**Coordenador Líder**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30

**Coordenadores**

Coordenador Líder, UBS BB, XP Investimentos e banco BV.

**Critérios de Colocação da Oferta Institucional**

Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, dos Coordenadores e da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa. **Para mais informações sobre**

**os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Colocação da Oferta Institucional” da página 77 deste Prospecto Preliminar.**

**Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional**

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos do Contrato de Distribuição, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, será realizado o rateio das Debêntures proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, e não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número inteiro imediatamente inferior. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. No caso de Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipularem uma taxa mínima para a Remuneração como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, tais Pedidos de Reserva Não Institucionais serão automaticamente cancelados. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, do Coordenador Líder e dos Coordenadores e da Emissora.

**Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional” da página 76 deste Prospecto Preliminar.**

**Cronograma Estimado das Etapas da Oferta**

Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” na página 40 deste Prospecto.

**Data de Início da Negociação**

A data de início da negociação das Debêntures na B3 será o dia 28 de setembro de 2021.

**Data de Liquidação**

A Data de Liquidação das Debêntures (inclusive as Debêntures Adicionais) está prevista para ocorrer em dia 23 de setembro de 2021.

<b>Depósito para Distribuição das Debêntures</b>	As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.
<b>Depósito para Negociação das Debêntures</b>	As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
<b>Destinação dos Recursos</b>	<p>Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.</p> <p>Para fins do disposto na Cláusula 3.2 da Escritura, entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos</p> <p><b>Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos e o Projeto, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 119 deste Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Direcionamento da Oferta</b>	Durante o Período de Reserva, as Debêntures deverão ser direcionados aos Investidores da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais (sem considerar as Debêntures Adicionais); e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais, observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional. Para fins do cálculo da quantidade de Debêntures a ser alocada aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais será observado o Direcionamento da Oferta previsto neste Prospecto, considerando que os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão alterar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada para os Investidores Não Institucionais, conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva.
<b>Direito de Preferência</b>	Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.
<b>Distribuição Parcial</b>	Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.
<b>Emissora</b>	<b>COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS</b> , sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31300136973.
<b>Espécie</b>	As Debêntures são da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
<b>Fatores de Risco</b>	<b>Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados</b>

**antes da decisão de investimento nas Debêntures, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” na página 87 deste Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto.**

**Forma de Subscrição e Integralização**

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e na Data de Integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

**Formador de Mercado**

Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, nos termos da Instrução CVM 384, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures na B3, nos termos previstos na Escritura, no Contrato de Distribuição e no contrato de Formador de Mercado.

Até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), destinadas à Oferta Institucional, serão preferencialmente destinadas à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado serão apresentadas até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, pela Remuneração que vier a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, a colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado não estará sujeita à vedação em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

**Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Formador de Mercado”, na página 57 deste Prospecto.**

**Fundo de liquidez e estabilização**

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

**Garantia**

Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta solidariamente fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores, principais e acessórios, devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura.

**Para mais informações sobre a Garantia, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência.” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”, na página 89 deste Prospecto.**

**Garantia Firme**

Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, inclusive, mas não se limitando, as Condições Precedentes, em caso de não observação da demanda de investidores suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a distribuição pública da Oferta ocorrerá sob o regime de garantia firme pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, de subscrição para o volume de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a qual permanecerá válida até 30 de setembro de 2021, conforme seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição” deste Prospecto. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços.

**Para mais informações sobre o regime de colocação da Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 80 deste Prospecto.**

**Inadequação da Oferta a Certos Investidores**

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular no setor de locação de veículos.

**Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 87 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

## Índices Financeiros

Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas na Escritura, constitui evento de vencimento antecipado não automático, podendo acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso assim deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, aplicando-se o disposto na Escritura, a não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora e as demonstrações financeiras anuais da Emissora, auditadas pelos auditores independentes da Emissora, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:

o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

o quociente da divisão do EBITDA pelo Resultado Financeiro, ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins dos Índices Financeiros, considera-se:

“EBITDA” o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como “não recorrentes” as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

“Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item “2.1 Operações de forfait” constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das

dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

“Caixa” saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros (“Caixa Onerado”);

“Dívida Financeira Líquida” Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

“Resultado Financeiro” (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de “Dívida Bruta” previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a Liquidação de Emissões Anteriores, conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros.

Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos covenants financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) da Escritura, os Índices Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos covenant(s) financeiro(s) previsto(s) na Escritura.

A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os Novos Índices Financeiros:

o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e

o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de “Dívida Bruta” passará a ser o seguinte:

(b) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero.

Sem prejuízo do disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da

Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografia com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput do item XII da Cláusula 6.2 da Escritura passará a vigor com a seguinte redação:

“não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora (“ITR”) e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora (“DFP”), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“Índices Financeiros”):”

#### **Informações Adicionais**

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, a Garantidora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes” na página 116 deste Prospecto.

O pedido de análise da Oferta foi apresentado à CVM em 09 de agosto de 2021, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação pela CVM.

A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

<b>Instituições Participantes da Oferta</b>	Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto.
<b>Investidores Institucionais</b>	Serão considerados Investidores Institucionais os investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, respectivamente, bem como os investidores que apresentarem ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
<b>Investidores Não Institucionais</b>	Serão considerados Investidores Não Institucionais os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais observado que o valor máximo por Pedido de Reserva seja de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional.
<b>Remuneração</b>	<p>As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a>), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da Escritura; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.</p> <p>A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura e neste Prospecto.</p> <p><b>Para mais informações, veja seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração” na página 52 deste Prospecto Preliminar.</b></p>

<b>Local de Pagamento</b>	Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
<b>Número da Emissão</b>	A presente Emissão representa a 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Emissora.
<b>Número de Séries</b>	A Emissão será realizada em série única.
<b>Oferta de Resgate Antecipado</b>	<p>Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura e neste Prospecto, a Emissora poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta de Resgate Antecipado”, na página 54 deste Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Oferta Institucional</b>	<p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, observado o Direcionamento da Oferta, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que deverão apresentar: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, observados o Público-Alvo e os procedimentos previstos neste Prospecto.</p> <p><b>Para mais informações sobre a Oferta Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Institucional”, na página 74 deste Prospecto Preliminar.</b></p>
<b>Oferta Não Institucional</b>	Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures poderão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta, os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva. O montante mínimo de 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais.

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever as Debêntures poderão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que deverá ser observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding*, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretiráveis, exceto pelo disposto neste Prospecto, e de acordo com as condições estabelecidas neste Prospecto.

**Para mais informações sobre a Oferta Não Institucional, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Não Institucional”, na página 72 deste Prospecto Preliminar.**

**Opção de Debêntures Adicionais**

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

**Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado**

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; conforme tabela indicada neste Prospecto e ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura.

**Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Amortização do Valor Nominal Atualizado na página 50 deste Prospecto Preliminar.**

**Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding***

As ordens e/ou os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas não serão considerados para fins do Procedimento de *Bookbuilding*.

**Participantes Especiais**

Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes.

<b>Pedido de Reserva</b>	Os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão realizar Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, por meio de formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, apresentado perante uma Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures no âmbito da Oferta.
<b>Período de Reserva</b>	Período compreendido entre 16 de agosto de 2021, inclusive, e 10 de setembro de 2021 (inclusive) durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta tenham ultrapassado o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional.
<b>Pessoas Vinculadas</b>	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado o disposto no item “Formador de Mercado” acima.</p> <p>São consideradas “Pessoas Vinculadas” investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.</p>

**Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas”, na página 71 deste Prospecto Preliminar.**

**Plano de Distribuição**

Plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (iii.a) deste Prospecto, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (iii.b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio, proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora.

**Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja seção “Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Plano de Distribuição”, na página 68 deste Prospecto.**

**Prazo e Data de Vencimento**

Observado o disposto na Escritura, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura, as Debêntures terão o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031.

**Preço de Subscrição**

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

**Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*)**

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual da Remuneração e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo

que, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento à Escritura, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a colocação ou não das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento à Escritura, que deverá ser arquivado na JUCEMG, nos termos da Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RCA da Emissora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos contendo informações sobre a Emissora e a Oferta, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

As intenções de investimento do Formador de Mercado serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

**A alocação e efetiva subscrição das Debêntures, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o Cronograma Estimado das Etapas da Oferta, constante na página 40 deste Prospecto.**

**Público-Alvo**

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

**Quantidade de Debêntures**

Serão emitidas, inicialmente, 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais.

**Quóruns de Deliberação**

Ressalvadas as exceções previstas na Escritura, as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas serão tomadas por Debenturistas

representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.

Sem prejuízo do disposto neste item, quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos na Escritura; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Não obstante o quanto disposto acima, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e da Cláusula 9.6.2 da Escritura; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da redação de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waver*) a um evento de vencimento antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.

<b>Quórum de Instalação</b>	A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
<b>Regime de Colocação</b>	Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta, de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação).  <b>Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 80 deste Prospecto Preliminar.</b>
<b>Repactuação Programada</b>	Não haverá repactuação programada.
<b>Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa</b>	Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures e nem sua amortização extraordinária facultativa.
<b>Valor Nominal Unitário</b>	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de

R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

**Valor Total da Oferta** Inicialmente, R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais.

**Vencimento Antecipado** Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá (i) automaticamente, independentemente de notificação à Emissora, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto da Escritura, respeitados os prazos de cura específicos previstos na Escritura na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 6.1 da Escritura; ou (ii) o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e; (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, na ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 6.2 da Escritura.

**Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, nas páginas 87 e 92 deste Prospecto Preliminar.**

## CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data <sup>(1)(2)</sup>
1	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, nos termos dos artigos 6ºA e 6ºB da Instrução CVM 400. Divulgação do Aviso ao Mercado. Disponibilização deste Prospecto Preliminar aos investidores do Público-Alvo da Oferta. Início das apresentações de <i>Roadshow</i> .	09 de agosto de 2021
2	Encerramento das apresentações de <i>Roadshow</i>	11 de agosto de 2021
3	Início do Período de Reserva.	16 de agosto de 2021
4	Encerramento do Período de Reserva	10 de setembro de 2021
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	13 de setembro de 2021
6	Registro da Oferta pela CVM	21 de setembro de 2021
7	Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	22 de setembro de 2021
8	Liquidação Financeira das Debêntures.	23 de setembro de 2021
9	Data de início da negociação das Debêntures na B3. Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	28 de setembro de 2021

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição", a partir da página 78 deste Prospecto.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação do Aviso ao Mercado, conforme abaixo indicados.

O Aviso ao Mercado, divulgado em 09 de agosto de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3 está disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar "Publicações CVM", localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de "2021", clicar na opção "Comunicado ao Mercado" e, em seguida, efetuar o *download* no item "Aviso ao Mercado – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures")
- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Companhia de Locação das Américas", posteriormente, na seção "2021", posteriormente na subseção "21ª Emissão de Debêntures" e localizar o Aviso ao Mercado).

- **Coordenador – UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida, clicar em "Debêntures – Companhia de Locação das Américas" e, então, clicar em "Aviso ao Mercado").
- **Coordenador – XP Investimentos:** <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em "Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas", em seguida clicar em "Aviso ao Mercado").
- **Coordenador – banco BV:** <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "Ofertas em Andamento" e então selecionar "Aviso ao Mercado – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas")
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste website, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Companhia de Locação" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em download do Aviso ao Mercado); e
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar "LCAM", clicar em "Buscar", depois clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e, em seguida, clicar no Aviso ao Mercado da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

O Anúncio de Início, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (neste página acessar "Publicações CVM", localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de "2021", clicar na opção "Comunicado ao Mercado" e, em seguida, efetuar o *download* no item "Anúncio de Início – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures")
- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Companhia de Locação das Américas", posteriormente, na seção "2021", posteriormente na subseção "21ª Emissão de Debêntures" e localizar o Anúncio de Início).
- **Coordenador – UBS BB:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Debêntures – Companhia de Locação das Américas" e, então, clicar em "Anúncio de Início").
- **Coordenador – XP Investimentos:** <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em "Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas", em seguida clicar em "Anúncio de Início").
- **Coordenador – banco BV:** <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em "Ofertas em Andamento" e então selecionar "Anúncio de Início – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas");

- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Anúncio de Início); e
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Anúncio de Início da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

O Anúncio de Encerramento, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Publicações CVM”, localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar na opção “Comunicado ao Mercado” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Anúncio de Encerramento – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”)
- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** <https://www.itaubba.com.br/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Companhia de Locação das Américas”, posteriormente, na seção “2021”, posteriormente na subseção “21ª Emissão de Debêntures” e localizar o Anúncio de Encerramento).
- **Coordenador – UBS BB:** <https://www.ubs.com.br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Informações”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Debêntures – Companhia de Locação das Américas” e, então, clicar em “Anúncio de Encerramento”).
- **Coordenador – XP Investimentos:** <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em “Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas”, em seguida clicar em “Anúncio de Encerramento”).
- **Coordenador – banco BV:** <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Anúncio de Encerramento – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”);
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Anúncio de Encerramento); e
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Anúncio de Encerramento da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

## INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

### Composição Do Capital Social Da Emissora

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

A tabela abaixo demonstra a distribuição do capital social da Emissora entre os acionistas com participação relevante acima de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia na data deste Prospecto:

Acionista	Ações Ordinárias	Participação (%)	Ações Preferenciais	Participação (%)	Total Ações	Participação (%)
<b>Enterprise Holdings</b>						
Brazil, Inc .....	39.381.726	7,741%	--	--	39.381.726	7,741%
<b>Sérgio Augusto Guerra de Resende</b>						
.....	45.878.760	9,018%	--	--	45.878.760	9,018%
<b>RCC Participações Sociais Ltda.</b>						
.....	10.120.680	1,989%	--	--	10.120.680	1,989%
<b>BC Gestão de Recursos Ltda.</b>						
.....	28.005.831	5,505%	--	--	28.005.831	5,505%
<b>SF 166 Participações Societárias S.A.</b>						
.....	10.577.891	2,079%	--	--	10.577.891	2,079%
<b>Dirley Pingnatti Ricci</b>						
.....	32.368.613	6,363%	--	--	32.368.613	6,363%
<b>Luis Fernando Memoria Porto</b>						
.....	45.878.766	9,018%	--	--	45.878.766	9,018%
<b>Outros</b>						
.....	293.844.545	57,761%	--	--	293.844.545	57,761%
<b>Ações em Tesouraria</b>						
.....	2.672.599	0,526%	--	--	2.672.599	0,526%
<b>Total</b>	<b>508.729.411</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>508.729.411</b>	<b>100%</b>

Para mais informações sobre a composição do capital social da Emissora, incluindo os acionistas da Emissora titulares de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Emissora indicados na tabela acima, bem como sobre o controle da Emissora, veja, respectivamente, os itens “15. Controle e Grupo Econômico” e “17. Capital Social” do Formulário de Referência.

### Autorização

A Escritura foi celebrada pela Emissora com base nas deliberações da RCA da Emissora, na qual foi deliberada a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

Por meio da RCA da Emissora, a Diretoria da Emissora também foi autorizada a (i) praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissora, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais a celebração do aditamento à Escritura que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e, eventualmente, contemplará o aumento do valor da Oferta mediante a colocação das Debêntures Adicionais; e (ii) contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures e os assessores legais.

A outorga da Garantia Fidejussória foi devidamente aprovada na RCA da Garantidora.

## **Requisitos**

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

### **Registro na CVM**

A Oferta será devidamente registrada na CVM, na forma da Lei do Mercado de Capitais e da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400.

### **Registro na ANBIMA**

A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

### **Arquivamento na Junta Comercial Competente e Publicação da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora**

A ata da RCA da Emissora deverá ser arquivada na JUCEMG, tendo sido protocolada em 06 de agosto de 2021, sob o nº 21/605.190-8, e foi publicada no DOEMG e no jornal “Hoje em Dia”, edição local, nas edições de 07 de agosto de 2021.

A ata da RCA da Garantidora deverá ser arquivada na JUCEMG, tendo sido protocolada na JUCEMG em 06 de agosto de 2021, sob o nº 21/605.152-5, e foi publicada no DOEMG e no jornal “Hoje em Dia”, edição local, nas edições de 07 de agosto de 2021.

### **Inscrição da Escritura na Junta Comercial Competente**

A Escritura foi protocolada na JUCEMG em 06 de agosto de 2021, sob o nº 21/605.748-5, e deverá ser inscrita, assim como seus eventuais aditamentos deverão ser inscritos na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

A Escritura será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e condições aprovados na RCA da Emissora, e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da RCA da Emissora, e da RCA da Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. O referido aditamento deverá ser inscrito na JUCEMG.

### **Registro da Escritura nos RTDs**

Em razão da outorga da Fiança, a Escritura foi protocolada, em 06 de agosto de 2021, no RTD São Paulo, sob o nº 2021080613621864, e em 06 de agosto de 2021, no RTD Belo Horizonte, sob o nº 2021080613621863.

### **Depósito para Distribuição das Debêntures**

As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

### **Negociação da Debêntures**

As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

### **Objeto Social da Emissora**

A Emissora tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

## **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES**

### **Valor Total da Emissão**

O valor total da Emissão será, inicialmente, de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais, observado que não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

### **Valor Nominal Unitário**

O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R\$1.000,00 (mil reais).

### **Data de Emissão**

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de setembro de 2021.

### **Data de Início de Rentabilidade**

Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira Data de Integralização.

### **Destinação dos Recursos**

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.

Para fins do disposto na Cláusula 3.2 da Escritura, entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.

**Para mais informações sobre a destinação dos recursos das Debêntures, veja a seção “Destinação dos Recursos”, na página 119 deste Prospecto.**

### **Número da Emissão**

A presente Emissão representa a 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Emissora.

### **Número de Séries**

A Emissão será realizada em série única.

### **Quantidade de Debêntures**

Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais.

### **Debêntures Adicionais**

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais eventualmente emitidas passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “Debêntures” e serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

Caso ocorra o aumento na quantidade de Debêntures originalmente ofertada, conforme previsto no parágrafo acima, a Escritura deverá ser ajustada de maneira a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, mediante a celebração de aditamento à Escritura, que deverá ser arquivado na JUCEMG, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Garantidora.

### **Prazo de Vigência e Data de Vencimento**

Observado o disposto na Escritura, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura, as Debêntures terão o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031.

### **Agente Fiduciário**

O agente fiduciário é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>), representada pelos Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

Para os fins do inciso XI do art. 1º do Anexo A da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário identificou que também exerce a função de agente fiduciário nas seguintes emissões: (i) 17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$400.000.000,00, com a emissão de 400.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 27.09.2023 e com remuneração à 113% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (ii) 18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 20.09.2024 e com remuneração à 108% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (iii) 19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$1.500.000.000,00, com a emissão de 1.500.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 15.01.2026, à remuneração de 100% da Taxa DI + 2,40% a.a., enquadradas para adimplência financeira; (iv) 20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$750.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 350.000 debêntures, com remuneração à 100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. e com vencimento em 20.05.2028 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 400.000 debêntures, com remuneração a 100,00% da Taxa DI + 2,40% a.a. e vencimento em 20.05.2031, com enquadramento para adimplência financeira; (v) 12ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$250.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 150.000 debêntures, com remuneração à 110,60% da Taxa DI e com vencimento em 15.09.2023 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a IPCA + 7,3032% a.a. e vencimento em 15.09.2025, com enquadramento para adimplência financeira; (vi) 13ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$1.000.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em três séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 527.400 debêntures, com remuneração à 107,90% da Taxa DI e com vencimento em 10.04.2024, (b) a 2ª série contou com a emissão de 372.600 debêntures, com remuneração a 110,50% e vencimento em 10.04.2027, e (c) a 3ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a 112,00% e vencimento em 10.04.2029, com enquadramento para adimplência financeira; (vii) 14ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 18.11.2024, à remuneração de 109,70% da taxa DI, enquadradas para adimplência financeira.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, as informações acima podem ser encontradas na Cláusula 8.1, item XII, da Escritura.

O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar qualquer verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que tenha sido encaminhado pela Emissora, ou por seus colaboradores, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas na Escritura, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e da Escritura.

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar toda e qualquer medida prevista em Lei ou na Escritura para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos Índices Financeiros.

#### **Banco Liquidante e Escriturador**

O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures. O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 da Escritura.

#### **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures**

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

#### **Conversibilidade**

As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

#### **Espécie**

As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

## **Imunidade Tributária dos Debenturistas**

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

## **Garantia Fidejussória**

Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta, solidariamente, a Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores, principais e acessórios, devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura, nos termos descritos a seguir:

- (a) a Garantidora declara, na Escritura, em caráter irrevogável e irretroatável, solidariamente, fiadora e principal pagadora de todas as Obrigações Garantidas;
- (b) o valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Garantidora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando a falta de pagamento das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura, fora do ambiente da B3, e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais;
- (c) a Garantidora, expressamente, renuncia, na Escritura, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil;
- (d) cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da Escritura. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto na Escritura;
- (e) somente após a excussão da Fiança a Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas perante a Emissora, conforme aplicável;
- (f) a Garantidora, por meio da Escritura, concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura;
- (g) a Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas;
- (h) a Garantidora, nos termos da Escritura, desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que, neste caso, a Fiança continuará vigente até o atingimento da nova data aprovada pelos Debenturistas;
- (i) a Fiança foi, nos termos da Escritura, devidamente consentida de boa-fé pela Garantidora, nos termos das disposições legais aplicáveis; e

- (j) a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, conforme aplicável, quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

A garantia fidejussória representada pela Fiança será automaticamente extinta, independente de prévia autorização pelos Debenturistas, exclusivamente, no caso da Incorporação, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais, não se configurando a Incorporação, para os fins da Escritura de Emissão, em um Evento de Vencimento Antecipado.

**Para mais informações sobre a Garantia, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”, na página 89 deste Prospecto.**

#### **Direito de Preferência**

Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.

#### **Repactuação Programada**

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

#### **Amortização do Valor Nominal Atualizado**

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; conforme ilustrado na tabela abaixo e ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura.

<b>Data de Pagamento</b>	<b>Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures</b>
15 de setembro de 2029	33,3333%
15 de setembro de 2030	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

#### **Atualização Monetária das Debêntures**

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a seguinte fórmula.

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado das variações mensais do índice utilizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo da debênture;

NI<sub>k-1</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo “dut” um número inteiro;

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

- i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.
- ii. Considera-se “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês.
- iii. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures.
- iv. O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

- v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.
- vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

## Indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva das debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação, ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, o Emissor deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter ocorrido, e não ocorreu, conforme aplicável, ou ainda na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures devida calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da obrigação e dos Encargos Moratórios, conforme o caso. Para cálculo da Remuneração aplicáveis às Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.

## **Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração**

### Remuneração das Debêntures

As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da Escritura; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left[ (\text{Taxa} + 1)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

Taxa: a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura por meio de aditamento;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.

#### Pagamento da Remuneração

A Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

O “Período de Capitalização, para fins do disposto na Escritura, é o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

#### **Preço de Subscrição**

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

## **Forma de Subscrição e Integralização**

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização. As Debêntures serão inscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e na Data de Integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

## **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa**

Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures e nem sua amortização extraordinária facultativa.

## **Oferta de Resgate Antecipado**

Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, observadas as seguintes condições:

- (a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Cláusula 4.26 da Escritura, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: (i) a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; (ii) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iv) na hipótese de haver pagamento de prêmio, percentual do prêmio a ser pago em virtude do resgate das Debêntures, o qual não poderá ser negativo; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures;
- (b) após a comunicação das condições da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na referida comunicação, informando a quantidade de Debêntures de sua titularidade que deseja submeter à Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data;
- (c) a Emissora deverá (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; e (ii) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado ofertado;
- (d) a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures, a ser definido e divulgado pela Emissora;
- (e) caso a quantidade de Debêntures que aderir à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade máxima objeto da Oferta de Resgate Antecipado lançada pela Emissora, será realizado sorteio para a determinação das Debêntures que serão resgatadas no âmbito da

Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação da quantidade de Debêntures a ser resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da B3;

- (f) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e
- (g) o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do resgate antecipado ofertado; e (ii) de eventual prêmio da oferta de resgate antecipado.

### **Aquisição Facultativa**

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.

**Para mais informações sobre a aquisição facultativa, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário”, na página 92 deste Prospecto.**

### **Local de Pagamento**

Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

### **Encargos Moratórios e Multa**

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

A eventual indisponibilidade do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

## **Publicidade**

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início da Oferta e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://ri.unidas.com.br/>). Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados, conforme o caso, no DOEMG e no Jornal “Hoje em Dia”, edição local, na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ou sob a forma de “Aviso aos Debenturistas”, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Emissora, conforme vigente. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

## **Prorrogação dos Prazos**

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Emissora relativa às Debêntures, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura não vier acompanhada da indicação de “Dia Útil”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

## **Classificação de Risco**

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a qual atribuiu o rating “br.AAA” para as Debêntures.

A Emissora deverá contratar, e manter contratada até a Data de Vencimento, a data do vencimento antecipado das Debêntures, a data do resgate da totalidade das Debêntures em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado ou a data das demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura a classificação de risco atualizada a ser fornecida pela Agência de Classificação de Risco, devendo a Emissora fornecer informações à agência de classificação de risco com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível e divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios anuais de atualização com as súmulas das classificações de risco por ela preparadas com relação à Emissora e às Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 da Escritura.

A partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, a Emissora deve atualizar anualmente uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de risco, conforme previsto na Escritura.

**Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto Preliminar, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora”, na página 91 deste Prospecto Preliminar.**

#### **Fundo de Liquidez e Estabilização**

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

#### **Fundo de Amortização**

Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

#### **Formador de Mercado**

Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, observado os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura e do contrato de Formador de Mercado.

Pelos serviços de formação de mercado, o Formador de Mercado fará jus a uma remuneração trimestral de R\$7.000,00 (sete mil reais), nos termos do Contrato de Formador de Mercado.

Até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), destinadas à Oferta Institucional, serão preferencialmente destinadas à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado serão apresentadas até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, pela Remuneração que vier a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, a colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado não estará sujeita à vedação em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados no item “Formador de Mercado” dos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos contendo informações sobre a Emissora e a Oferta, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

As intenções de investimento do Formador de Mercado serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Os serviços de Formador de Mercado compreenderão: (i) a colocação diária de ordens firmes de compra e venda das Debêntures por meio da plataforma de negociação da B3, em valor total conjunto não inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na compra e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na venda em condições normais de mercado; (ii) a sobretaxa (*spread*) máximo entre o preço de ofertas de compra e de venda será de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (observado que tal disposição é em regime de melhores esforços e poderá variar para mais em situações de mercado mais volátil ou ilíquido); (iii) a exposição das ordens de compra ou venda, durante, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) minutos na plataforma de negociação da B3, no período de negociação compreendido entre 9:00 horas e 17:00 horas, obedecidos os procedimentos adotados pela B3; (iv) a quantidade máxima acumulada, assim entendida como o total de compras das Debêntures no mercado secundário que o Formador de Mercado fica obrigado a atuar, com recursos próprios, é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo certo que, caso este valor seja atingido, o Formador de Mercado também não terá qualquer obrigação de atuar com recursos próprios até que as Debêntures sejam vendidas; (v) a frequência diária de atuação; (vi) a Oferta é direcionada aos participantes habilitados a operar com o Formador de Mercado; (vii) a obrigatoriedade da aceitação de fechamento de negócios (inclusive parcial); e (viii) a confecção de um relatório trimestral, o qual deverá conter: (a) a discriminação do volume de negociações de Debêntures ocorridas no mercado; (b) o percentual operado por meio do Formador de Mercado em relação ao total negociado; e (c) o número total de negócios realizados com as Debêntures, bem como o número de negócios realizados em decorrência de suas atuações.

O Contrato de Formador de Mercado poderá ser resiliado, sem qualquer ônus, a qualquer tempo pelo Formador de Mercado, desde que fundamentada com efeitos imediatos, ou por qualquer uma das Partes, mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de um ano. Não obstante, o Contrato de Formador de Mercado poderá ser rescindido automaticamente pela parte prejudicada, de pleno direito, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, caso: (a) a outra parte infrinja alguma das cláusulas ou condições estipuladas no Contrato de Formador de Mercado, (b) ocorram alterações por força de lei ou regulamentação que inviabilizem os serviços do Formador de Mercado, (c) seja decretada falência, liquidação ou pedido de recuperação judicial de quaisquer das partes; e/ou (d) ocorra a suspensão ou descredenciamento do Formador de Mercado em virtude de qualquer uma das hipóteses previstas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3. Nesta hipótese, o Formador de Mercado deverá comunicar à B3 sobre a rescisão do Contrato de Formador de Mercado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a proceder com a divulgação ao mercado sobre o descredenciamento.

A cópia do Contrato de Formador de Mercado (incluindo seus eventuais aditamentos) estará disponível aos Investidores da Oferta, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora, nos endereços informados na seção “Informações Adicionais” na página 85 deste Prospecto.

## **Vencimento Antecipado**

### ***Vencimento Antecipado Automático***

O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de notificação à Emissora nesse sentido, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto da Escritura, respeitados eventuais prazos de cura específicos previstos na Escritura, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

- I. inadimplemento, por parte da Emissora e/ou da Garantidora, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da Remuneração e/ou de qualquer outra obrigação pecuniária relativa às Debêntures, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

- II. (a) dissolução, liquidação ou extinção da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pela Incorporação; (b) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora, independentemente do deferimento do pedido; (c) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora; (d) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; e (e) decretação de falência e/ou insolvência da Emissora e/ou da Garantidora;
- III. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário;
- IV. declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Garantidora e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, conforme aplicável, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento; e
- V. questionamento, pela Emissora ou pela Garantidora, da validade, eficácia ou exequibilidade da Escritura e/ou da Fiança;

#### ***Vencimento Antecipado Não Automático***

O Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e; (ii) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, “Eventos de Vencimento Antecipado”):

- I. descumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;
- II. inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Emissora e/ou a Garantidora e/ou as controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da Garantidora, conforme aplicável, não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, ou igual ao menor valor de dívida previsto em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Emissora, o que for menor. Para os fins do disposto neste item, o inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras em razão da conclusão da Operação não configurará um Evento de Vencimento Antecipado, caso tais empréstimos, financiamentos e/ou demais obrigações sejam quitadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do referido inadimplemento;
- III. alteração do objeto social da Emissora e/ou da Garantidora, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Emissora e/ou da Garantidora, qual seja, locação de veículos;

- IV. quaisquer mudanças de controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (i) pela Operação, e/ou (ii) pela Incorporação;
- V. descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral definitiva ou administrativa definitiva, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pelas controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da Garantidora; condenando ou determinando, em todos os casos, pagamento, pela Emissora, pela Garantidora e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Emissora, o que for menor, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença, ou no prazo estipulado na intimação, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;
- VI. protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora, a Garantidora e/ou qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme aplicável, seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, ou igual ao menor valor de dívida previsto em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Emissora, o que for menor, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pela respectiva controlada, conforme aplicável, que (i) o protesto foi cancelado ou sustado; ou (ii) foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;
- VII. (i) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, independentemente do deferimento do pedido; (ii) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora; (iii) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falências; e (iv) decretação de falência e/ou insolvência de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora;
- VIII. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Emissora, exceto (i) pela Operação, que não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Emissora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações: (a) tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

- IX. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Garantidora, desde que resulte em transferência de controle societário direto da Garantidora, exceto (i) pela Incorporação; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Garantidora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) (a) se tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;
- X. declaração e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio, resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas, (i) no caso de, considerando-se tal pagamento, pro forma como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros ou Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, exigidos em tal data de verificação anterior, exceto com relação ao dividendos extraordinários no valor de até R\$425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Cláusula 2.1.3 do Acordo de Incorporação de Ações, celebrado em 22 de setembro de 2020, entre a Emissora, a Localiza Rent a Car S.A., sem prejuízo da apuração trimestral dos Índices Financeiros prevista na Cláusula 6.2 (XII) da Escritura; ou (ii) caso a Emissora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura;
- XI. redução do capital social da Emissora ou da Garantidora (em sua expressão monetária), e/ou recompra, pela Emissora ou pela Garantidora, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, exceto se (i) envolver a redução de capital da Emitente, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Emissora, à Garantidora ou às suas controladas diretas e/ou indiretas; ou (ii) tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim;
- XII. não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras intermediárias da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora e as demonstrações financeiras padronizadas anuais da Emissora, auditadas pelos auditores independentes da Emissora, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:
- 1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e
  - 2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins da Escritura, considera-se:

- (a) “EBITDA” o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como “não recorrentes” as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;
- (b) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item “2.1 Operações de forfait” constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;
- (c) “Caixa” saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros (“Caixa Onerado”);
- (d) “Dívida Financeira Líquida” Dívida Bruta deduzido do Caixa; e
- (e) “Resultado Financeiro” (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de “Dívida Bruta” previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a Liquidação de Emissões Anteriores, conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros.

Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos covenants financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na

Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) da Escritura, os Índices Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos covenant(s) financeiro(s) previsto(s) na Escritura.

A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os Novos Índices Financeiros:

- 1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e
- 2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de “Dívida Bruta” passará a ser o seguinte:

- (b) “Dívida Bruta” o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como “Dívida Bruta” os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

Sem prejuízo do disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xii) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput do item XII da Cláusula 6.2 da Escritura passará a vigor com a seguinte redação:

“não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora (“ITR”) e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora (“DFP”), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores (“Índices Financeiros”).”

XIII. na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Emissora na CVM e/ou da listagem das ações da Emissora na B3, exceto se concluída a Operação, após a qual será permitida apenas a conversão do registro de companhia aberta da Emissora na CVM da categoria A para a categoria B, e será permitido o cancelamento da listagem das ações da Emissora na B3, desde que observado o disposto na legislação aplicável;

- XIV. exclusivamente em relação à Emissora e à Garantidora, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Emissora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes da Escritura, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, alvará ou licença vencida, dentro do respectivo prazo legal;
- XV. provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora na Escritura ou nos demais documentos relacionados à emissão das Debêntures;
- XVI. se a Escritura, a Fiança, ou qualquer de suas disposições materiais forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexecutáveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da decretação;
- XVII. existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial, mesmo que em primeira instância, ou de indício de violação apurada por meio de instauração de inquérito ou outro tipo de investigação governamental, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que a Emissora, sua controlada, coligada (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) ou a Garantidora esteja submetida, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, sem limitação, crimes contra a ordem econômica previstos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado e, desde que aplicável, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e a UK Bribery Act 2010;
- XVIII. rebaixamento do rating da Emissora vigente na Data de Emissão e/ou do rating que será atribuído à presente Emissão, concedido pela Agência de Classificação de Risco, em 2 (duas) ou mais notas na classificação de risco, em escala nacional; e
- XIX. caso o rating obtido pela Emissora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da conclusão da Operação junto à Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 7.1(xxviii) da Escritura, seja inferior ao rating atribuído às Debêntures pela Agência de Classificação de Risco vigente na data imediatamente anterior à conclusão da Operação.

#### ***Disposições aplicáveis em caso de ocorrência de hipótese de Vencimento Antecipado***

Em caso de (a) ausência de quórum de instalação e deliberação em segunda convocação; ou (b) de não aprovação da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (1) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, (2) em segunda convocação, titulares de Debêntures que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

O Agente Fiduciário deverá comunicar a Emissora o vencimento antecipado das Debêntures, se for o caso, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados (i) da data da Assembleia Geral de Debenturistas prevista nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 da Escritura, exceto se a Emissora estiver presente em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada; ou (ii) da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter sido realizada em segunda convocação. O vencimento antecipado das Debêntures e os direitos dos Debenturistas decorrentes do referido vencimento antecipado independem da comunicação aqui descrita.

Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora e/ou a Garantidora se obrigam a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura da Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e/ou à Garantidora, observado disposto na Cláusula 6.2.2 da Escritura, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, os quais serão devidos a partir do fim do prazo descrito acima (exclusive). A B3 deverá ser comunicada pelo Agente Fiduciário imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures aqui previsto seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) eventual remuneração devida ao Agente Fiduciário e despesas comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário; (ii) Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos no âmbito das obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Emissora e a Garantidora permanecerão responsáveis pelo saldo das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

As Debêntures objeto de vencimento antecipado serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

**Para mais informações, ver “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, na página 92 deste Prospecto.**

#### **Assembleia Geral De Debenturistas**

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

A AGD poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias em segunda convocação.

Aplicar-se-á à AGD, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

A presidência da AGD caberá ao titular de Debêntures eleita pelos demais Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cada Debênture em Circulação conferirá a seu titular o direito a um voto nas AGDs, cujas deliberações, ressalvadas as exceções previstas na Escritura, serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas AGDs, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.

Quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos na Escritura; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Não obstante o quanto disposto na Cláusula 9.6 da Escritura, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e da Cláusula 9.6.2 da Escritura; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da redação de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um evento de vencimento antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.

Para os efeitos de fixação de quórum da Escritura, serão consideradas como Debêntures em Circulação, as Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas, coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, que deverá ser convocada formalmente pelo Agente Fiduciário, por meio de notificação à Emissora, nos termos da Cláusula 11.1 da Escritura, exceto nas hipóteses em que a convocação da AGD for realizada pela própria Emissora.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à AGD para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas em AGDS no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos na Escritura, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido nas respectivas AGDs.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura, as AGDs poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

## **CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

### **Colocação e Procedimento de Distribuição**

As Debêntures (considerando as Debêntures Adicionais) serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, observado especificamente o procedimento indicado para EGEM, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderá contar com a participação dos Participantes Especiais junto a potenciais investidores e clientes, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário. Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, observado os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura e do Contrato de Formador de Mercado.

**Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação”, na página 80 deste Prospecto Preliminar.**

### **Público-Alvo da Oferta**

O Público-Alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

### **Plano de Distribuição**

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, na Escritura e na regulamentação aplicável, e uma vez atendidas as Condições Precedentes, a distribuição pública das Debêntures será iniciada pelos Coordenadores e, conforme o caso, pelos Participantes Especiais, observado o disposto abaixo.

Será utilizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar dos Prospectos, a serem disponibilizados ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora:

- I. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão ser realizadas Apresentações para Potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora;
- II. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização à CVM, nos termos do artigo 50, da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;
- III. Após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*;
- IV. Os Investidores da Oferta, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva a uma instituição participante da oferta, durante o Período de Reserva, conforme o caso;
- V. Este Prospecto deverá estar disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva;
- VI. Findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão os Pedidos de Reserva que tenham recebido e os encaminharão já consolidados os Coordenadores;
- VII. Os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures também poderão apresentar seus Pedidos de Reserva, no Período de Reserva, conforme o caso, perante uma Instituição Participante da Oferta, ou suas respectivas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, sendo certo que os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração;
- VIII. Concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que tiverem recebido de maneira consolidada dos Participantes Especiais e as demais ordens de investimento efetuadas pelos Investidores da Oferta para subscrição das Debêntures;
- IX. Desde que todas as Condições Precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após (a) a obtenção das autorizações e do atendimento aos requisitos mencionados na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição e as demais disposições do Contrato de Distribuição; (b) a concessão do

registro da Oferta pela CVM; (c) a divulgação do Anúncio de Início; (d) o registro para distribuição e negociação das Debêntures pela B3; e (e) a disponibilização do Prospecto Definitivo e do Aviso ao Mercado da Oferta aos investidores e o seu envio à CVM, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400;

- X. Iniciada a Oferta: (a) os Investidores da Oferta que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, e (b) os Investidores Institucionais que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva ou por meio de encaminhamento de suas ordens de investimento nas Debêntures e, em ambos os casos, que tiveram suas ordens alocadas, deverão assinar o boletim de subscrição, na data da respectiva subscrição e integralização, sendo certo que a integralização das Debêntures somente ocorrerá após a assinatura do boletim de subscrição e será efetuada pelo Preço de Subscrição, observado que os Pedidos de Reserva encaminhadas pelos Investidores Não Institucionais não poderão ser considerados para definição da Remuneração;
- XI. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição;
- XII. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação;
- XIII. Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação; e
- XIV. Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá

ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

### **Prazo da Garantia Firme**

A Garantia Firme prestada pelos Coordenadores é válida até 30 de setembro de 2021, data em que se encerrará qualquer obrigação dos Coordenadores em relação à Garantia Firme, podendo esse prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores.

### **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)**

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual da Remuneração e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento à Escritura, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a colocação ou não das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento à Escritura, que deverá ser arquivado na JUCEMG, nos termos da Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RCA da Emissora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado o disposto abaixo.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos contendo informações sobre a Emissora e a Oferta, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

As intenções de investimento do Formador de Mercado serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

### **Pessoas Vinculadas**

São consideradas "Pessoas Vinculadas" investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras

pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.

### **Período de Reserva**

Os Investidores da Oferta poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, durante período de reserva específico definido neste Prospecto Preliminar observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta tenham ultrapassado o valor individual ou agregado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional. Este Prospecto Preliminar estará disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

### **Direcionamento da Oferta**

Durante o Período de Reserva, as Debêntures deverão ser direcionadas aos Investidores da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais (sem considerar as Debêntures Adicionais); e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais, observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional. Para fins do cálculo da quantidade de Debêntures a ser alocada aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais será observado o Direcionamento da Oferta previsto neste Prospecto, considerando que os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão alterar a quantidade de Debêntures inicialmente destinada para os Investidores Não Institucionais, conforme Procedimento de *Bookbuilding*, a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva.

### **Oferta Não Institucional**

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures poderão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta, os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva. O montante mínimo de 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever as Debêntures poderão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta, os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que deverá ser observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, sejam eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não serão considerados no Procedimento de *Bookbuilding*, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iii), (vi) e (vii), abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

- (i) durante o Período de Reserva, cada Investidor Não Institucional, seja ele considerado Pessoa Vinculada ou não, interessado em participar da Oferta Não Institucional efetuará Pedido de Reserva perante uma Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva, observado o valor máximo de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (ii) os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que seus Pedidos de Reserva deverão ser automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (iii) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais terão que estipular, como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, uma taxa mínima para a Remuneração. O Pedido de Reserva deverá ser automaticamente cancelado caso (i) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa final da Remuneração, e (ii) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima de Remuneração estipulada no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado ou (iii) na ausência de especificação de taxa mínima para a Remuneração;
- (iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor Não Institucional, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao Investidor Não Institucional após o atendimento, se for o caso, do critério de rateio previsto na Cláusula 5.4.4. do Contrato de Distribuição; (b) a primeira Data de Integralização; e (c) a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*;
- (v) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta nos termos do item (iv) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na primeira Data de Integralização, conforme instrução da Instituição Participante da Oferta, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado;

- (vi) nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- (vii) na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Não Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação, pela Emissora e pelos Coordenadores, de comunicado ao mercado;
- (viii) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Não Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (ii), (iii), (vi) e (vii) acima; e
- (ix) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

**É recomendado aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva, que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exige a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, conforme o caso; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes da realização do seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a formalização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta, tais como bloqueio dos recursos necessários à integralização das Debêntures, autorização para débito em conta corrente, eventual garantia exigida e outras cláusulas que dizem respeito à relação jurídica do Investidor Não Institucional com a Instituição Participante da Oferta.**

### **Oferta Institucional**

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, observado o Direcionamento da Oferta, as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, sejam eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que deverão apresentar: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, de acordo com os seguintes procedimentos:

- (i) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas ordens de investimento aos Coordenadores na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou seus Pedidos de Reserva a uma Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, conforme aplicável, sem necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (ii) os Pedidos de Reserva ou ordens de investimentos, conforme o caso, efetuados pelos Investidores Institucionais são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto pelo disposto na letra “b.” abaixo e nos incisos (iii) e (vii) abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:
  - a. durante o Período de Reserva, cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional poderá realizar a reserva das Debêntures perante uma Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva. Recomenda-se aos Investidores Institucionais que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido; e
  - b. no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, os Investidores Institucionais terão que estipular, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento e aceitação da Oferta, uma taxa mínima para a Remuneração. O Pedido de Reserva ou ordem de investimento serão automaticamente cancelados (i) caso o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa final da respectiva Remuneração; ou (ii) caso o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima da Remuneração estipulada no Aviso ao Mercado; ou (iii) na ausência de especificação de taxa mínima para a Remuneração;
- (iii) os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas deverão, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva apresentadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, as respectivas Instituições Participantes da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido investidor, (b) a primeira Data de Integralização, e (c) a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores Institucionais integralizarão as Debêntures à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na respectiva data de integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, conforme aplicável;

- (v) até 10% (dez por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), destinadas à Oferta Institucional, serão preferencialmente destinadas à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado serão apresentadas até a data de encerramento do Procedimento de Bookbuilding, pela Remuneração que vier a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, a colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado não estará sujeita à vedação em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados no item “Formador de Mercado” dos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (vi) nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes dos Prospectos que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional que houver efetuado Pedido de Reserva, ou a sua ordem de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Institucional desistir do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta. Nesta hipótese, tal Investidor Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva ou nos termos do Prospecto Preliminar;
- (vii) na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação de aviso ao mercado; e
- (viii) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou ordem de investimento tenha sido realizado entregará a cada Investidor Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (ii), letra (b), (iii) e (vii) acima.

### **Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional**

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais válidos e admitidos seja igual ou inferior a 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos nos termos acima, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso a totalidade dos Pedidos de Reserva válidos e admitidos realizados por Investidores Não Institucionais seja superior a 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual será prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, será realizado o rateio das Debêntures proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais, e não sendo consideradas frações de Debêntures, sendo certo que o eventual arredondamento será realizado para baixo até o número

inteiro. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. No caso de Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipulem uma taxa mínima para a Remuneração como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, tais Pedidos de Reserva Não Institucionais serão automaticamente cancelados. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora.

### **Critérios de Colocação da Oferta Institucional**

Caso as ordens de investimento e/ou os Pedidos de Reserva apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, dos Coordenadores e da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

### **Distribuição Parcial**

Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures, tendo em vista que tais Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais) serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores. As Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

### **Inadequação da Oferta a Certos Investidores**

**O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de locação de veículos. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 87 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Emissora antes de aceitar a Oferta.**

### **Modificação da Oferta**

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar,

no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (iii) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

### **Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo**

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, conforme disposto no parágrafo acima e nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (b) acima; e (ii) até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (a) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

### **Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição**

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

### Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, em caso de não observação da demanda de investidores suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a distribuição pública da Oferta ocorrerá sob o regime de garantia firme, de forma individual e não solidária, de subscrição para o volume de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais, caso emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação, na Data de Emissão, na seguinte proporção:

<b>Coordenador</b>	<b>Valor Máximo da Garantia Firme</b>
Itaú BBA	R\$312.000.000,00
UBS BB	R\$312.000.000,00
XP Investimentos	R\$312.000.000,00
banco BV	R\$164.000.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$1.100.000.000,00</b>

A Garantia Firme prestada pelos Coordenadores é válida até o fim do Prazo da Garantia Firme, podendo esse prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores.

A Garantia Firme pelos Coordenadores será exigível até o Prazo da Garantia Firme, desde que (i) seja verificado o cumprimento de todas as Condições Precedentes, sem a ocorrência de nenhuma das hipóteses de resilição previstas no Contrato de Distribuição, e a Emissora e a Garantidora estejam com todas as suas obrigações referentes à Emissão em dia; e (ii) não haja demanda de investidores suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever e integralizar as Debêntures em razão do exercício da Garantia Firme; e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será o respectivo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Todos os valores a serem reembolsados pela Emissora aos Coordenadores serão pagos, líquidos de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Emissora aos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição (*gross-up*), de modo que os Coordenadores sejam devidamente reembolsados no exato montante de despesas incorrido por estes no âmbito da prestação dos seus serviços.

As Debêntures Adicionais, caso emitidas, serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

### Comissionamento dos Coordenadores

Pela execução dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, os Coordenadores farão jus ao seguinte Comissionamento:

- i. Comissão de Coordenação e Estruturação: a este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador;
- ii. Comissão de Garantia Firme: a este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador;
- iii. Comissão de Distribuição: a este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o montante total de Debêntures efetivamente subscrito (incluindo Debêntures Adicionais), calculado com base no seu preço de subscrição multiplicado pelo prazo médio das Debêntures, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador. A Comissão de Distribuição poderá ser repassada, no todo ou em parte, conforme definido pelos Coordenadores, aos Participantes Especiais. Os Coordenadores poderão instruir a Emissora a efetuar diretamente o pagamento das comissões aos Participantes Especiais, sendo certo que tais valores serão descontados da Comissão de Distribuição acima descrita, não havendo incremento de custos para a Emissora. Alternativamente, os Coordenadores poderão realizar a transferência diretamente para os Participantes Especiais, por conta e ordem da Emissora, não havendo, em qualquer caso, nenhum incremento nos custos de distribuição para a Emissora, já que toda e qualquer remuneração dos Participantes Especiais será descontada integralmente desta Comissão de Distribuição devida aos Coordenadores;
- iv. Prêmio de Sucesso: a este título, a Emissora pagará, aos Coordenadores, uma comissão equivalente ao produto dos seguintes fatores: (a) 25% (vinte cinco por cento) da diferença a menor entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e taxa final efetiva resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) o número de anos do prazo médio de vencimento de cada série das Debêntures; (c) a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas; e (d) o valor nominal atualizado com base no preço de subscrição das Debêntures.

Adicionalmente, caso (i) a Emissão não seja realizada por descumprimento de quaisquer das Condições Precedentes; (ii) o Contrato de Distribuição seja resilido involuntariamente pela Companhia nos termos da Cláusula 13.1; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido nos termos do item (a) da alínea (i) e item (b) da alínea (ii) da Cláusula 13.3, os Coordenadores farão jus à totalidade do Comissionamento conforme definido acima a título de descontinuidade, a ser paga pela Emissora em 5 (cinco) Dias Úteis da data de comunicação da não realização da Emissão.

A exclusivo critério dos Coordenadores, as Debêntures poderão ser colocadas com deságio visando aumentar a atratividade da Emissão frente aos investidores. A aplicação de deságio poderá afetar o Comissionamento descrito acima, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) da Emissora estabelecidos no Contrato de Distribuição, ou seja, caso, durante o procedimento de colocação das Debêntures os Coordenadores concedam deságio no Preço de Subscrição, o montante equivalente a tal deságio deverá ser deduzido do montante a ser pago pela Emissora a título de Comissionamento.

A Emissora pagará aos Coordenadores, na primeira Data de Integralização, o valor integral do Comissionamento, à vista e em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente ou mediante débito em conta corrente a ser acordada entre a Emissora e os Coordenadores.

#### **Data de Liquidação**

A Data de Liquidação das Debêntures está prevista para ocorrer em 23 de setembro de 2021.

### **Cópia do Contrato de Distribuição**

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora, da Garantidora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção “Informações Adicionais” na página 85 deste Prospecto.

## CUSTOS ESTIMADOS DE DISTRIBUIÇÃO

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na Data de Emissão, considerando a colocação da totalidade das Debêntures inicialmente ofertadas, sem considerar as Debêntures Adicionais.

Descrição	Valor Total (R\$)	Valor por Debênture <sup>(1)</sup> (R\$)	% do Valor Total da Oferta <sup>(8)</sup>
<b>Custo Total</b> .....	40.063.819,36	36,42	3,642%
Comissões dos Coordenadores <sup>(2)</sup> .....	37.282.096,50	33,89	3,389%
Coordenação e Estruturação <sup>(3)</sup> .....	3.300.000,00	3,00	0,300%
Garantia Firme <sup>(4)</sup> .....	1.100.000,00	1,00	0,100%
Distribuição <sup>(5)</sup> .....	29.601.000,00	26,91	2,691%
Prêmio de Sucesso <sup>(6)</sup> .....	0,00	0,00	0,000%
Tributos Incidentes sobre o Comissionamento .....	3.281.096,50	2,98	0,298%
Taxa de Registro na CVM.....	317.314,36	0,29	0,029%
Taxa de Registro na B3.....	191.750,00	0,17	0,017%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	42.070,00	0,04	0,004%
Agência de Classificação de Risco .....	220.000,00	0,20	0,020%
Assessores Jurídicos .....	465.000,00	0,42	0,042%
Audidores Independentes .....	1.425.588,50	1,30	0,130%
Escriturador e Banco Liquidante <sup>(7)</sup> .....	30.000,00	0,03	0,003%
Agente Fiduciário <sup>(8)</sup> .....	6.000,00	0,01	0,001%
Despesas Gerais de Marketing .....	0,00	0,00	0,000%
Formador de Mercado <sup>(9)</sup> .....	84.000,00	0,08	0,008%
<b>Valor Líquido para Emissora</b> .....	<b>1.059.936.180,64</b>	<b>963,58</b>	<b>0,964</b>

<sup>(1)</sup> O custo da Oferta por Debêntures corresponde ao quociente obtido pela divisão do custo total da Oferta pelo número de Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais.

<sup>(2)</sup> Cálculo realizado sem considerar a emissão das Debêntures Adicionais. Para mais informações sobre as comissões dos Coordenadores, veja esta seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamentos dos Coordenadores", na página 80 deste Prospecto.

<sup>(3)</sup> A este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador.

<sup>(4)</sup> A este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador.

<sup>(5)</sup> A este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o montante total de Debêntures efetivamente subscrito (incluindo Debêntures Adicionais), calculado com base no seu preço de subscrição multiplicado pelo prazo médio das Debêntures, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador.

<sup>(6)</sup> A este título, a Emissora pagará, aos Coordenadores, uma comissão equivalente ao produto dos seguintes fatores: (a) 25% (vinte cinco por cento) da diferença a menor entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e taxa final efetiva resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) o número de anos do prazo médio de vencimento de cada série das Debêntures; (c) a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas; e (d) o valor nominal atualizado com base no preço de subscrição das Debêntures.

<sup>(7)</sup> Valor anual.

<sup>(8)</sup> Valor anual.

<sup>(9)</sup> Considerando o montante total correspondente a R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) utilizado para cálculo dos custos da Emissão.

Todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos pela Emissora aos Coordenadores e/ou a quem os Coordenadores indicarem no âmbito do Contrato de Distribuição, serão integralmente suportados pela Emissora, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Coordenadores e/ou a quem os Coordenadores indicarem, conforme o caso, recebam tais pagamentos líquidos de quaisquer tributos. Para fins da presente cláusula, sem prejuízo de quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre os referidos pagamentos, considerar-se-ão os seguintes tributos: a Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor

Público – PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

**Para mais informações sobre os comissionamentos a serem pagos pela Emissora aos Coordenadores, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamentos dos Coordenadores”, na página 80 deste Prospecto.**

A tabela abaixo apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

	<b>Valor Nominal Unitário</b>	<b>Custo da Distribuição</b>	<b>Custo da Distribuição Unitário</b>	<b>% em relação ao preço unitário</b>	<b>Valor Líquido por Debênture<sup>(1)</sup></b>
	<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>
Por Debênture.....	1.000,00	40.063.819,36	36,42	3,642%	963,58

<sup>(1)</sup> Líquido de comissões e de todas as despesas da Oferta.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta deste Prospecto. **O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de locação de veículos. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures”, na página 87 deste Prospecto, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

Este Prospecto Preliminar, que incorpora por referência o Formulário de Referência, está disponível nas páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** <https://ri.unidas.com.br/> (nesta página acessar “Publicações CVM”, localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar na opção “Prospectos” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Prospecto Preliminar – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”);
- **Itaú BBA:** São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132. <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Companhia de Locação das Américas”, posteriormente, na seção “2021”, posteriormente na subseção “21ª Emissão de Debêntures” e localizar o Prospecto Preliminar);
- **UBS BB:** São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar, CEP 04.538-132. <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Informações”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Debêntures – Companhia de Locação das Américas” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”)
- **XP Investimentos:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> – (neste website, clicar em “Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”)
- **banco BV:** Avenida das Nações Unidas, nº 14.717, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP. <https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/> (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Prospecto Preliminar – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”);
- **CVM:** <http://www.cvm.gov.br>, neste *website*, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois acessar “Central de Sistemas da CVM”, e depois “Informações sobre Companhias”, na página seguinte, digitar “Companhia de Locação” no campo disponível, clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Em seguida, na aba “Categoria”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e clicar no *link* referente ao último Prospecto Preliminar disponível; e

- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm), neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e clicar no Prospecto Preliminar da 21ª Emissão de Debêntures da Companhia”.

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes” na página 116 deste Prospecto.

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, que podem ser visualizados no Formulário de Referência, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever Debêntures no âmbito da Oferta.*

*O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto.*

*A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer dos fatores de risco mencionados abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.*

*Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.*

*Os riscos descritos abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora e os Coordenadores conhecem e que acreditam que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta e/ou o ambiente macroeconômico, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, à Oferta e/ou às Debêntures de maneira significativa.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

### **RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.**

#### **Fatores De Riscos Relacionados À Emissora E Ao Ambiente Macroeconômico**

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, na seção “4. Fatores de Risco”, incorporado por referência a este Prospecto.

## Fatores De Riscos Relacionados À Oferta E Às Debêntures

***O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”) em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso em nossas operações. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante para os negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia e, finalmente, sua capacidade de continuar operando seus negócios.***

Em dezembro de 2019, foi relatado que a COVID-19 surgiu em Wuhan, China. Em março de 2020, a OMS declarou como pandêmico o surto de COVID-19, desencadeando severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições às viagens e transportes públicos. Tais medidas influenciaram o comportamento da população em geral, incluindo nossos clientes, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores.

Além disso, uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, que pode resultar em menor atividade comercial, tanto durante a pandemia do COVID-19 quanto depois que o surto diminuir. Como resultado, acreditamos que a pandemia provocada pelo novo Coronavírus continuará a afetar negativamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais, liquidez e fluxos de caixa.

A extensão do impacto que a COVID-19 terá em nossos negócios ainda depende de desenvolvimentos futuros, que são incertos e não podem ser previstos e estão fora de nosso controle, incluindo novas informações que podem rapidamente surgir sobre o escopo do surto, as ações para contê-lo ou tratar seu impacto e novas ondas de disseminação da doença, entre outros. A pandemia do vírus COVID-19 resultou em uma volatilidade significativa no mercado financeiro e incerteza em todo o mundo.

Portanto, o valor de mercado de nossas ações pode ser afetado adversamente por eventos que ocorrem dentro ou fora do Brasil. Não conseguimos garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão.

E, caso aconteçam, não conseguimos garantir que seremos capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos nossos negócios de dimensão igual ou até superior ao impacto provocado pela pandemia do COVID-19.

Surtos ou potenciais surtos de doenças, tais como o Coronavírus (COVID-19), Zika, Ebola, gripe aviária, febre aftosa, gripe suína, Síndrome Respiratória do Oriente Médio, ou MERS, e Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS, podem ter um impacto adverso sobre viagens aéreas globais. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira.

Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação do COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto do COVID-19 é altamente incerto. Para informações sobre o impacto do COVID em nossos negócios, vide item 4.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Até a data deste Prospecto, as informações disponíveis a respeito do impacto do surto do COVID-19 em nossos negócios foram apresentadas no item 10.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Na data deste Prospecto, não é possível assegurar se, futuramente, tal avaliação será prejudicada ou a extensão de tais prejuízos,

tampouco é possível assegurar que não haverá incertezas materiais na capacidade da nossa Companhia continuar operando nossos negócios.

***As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência.***

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia real, conforme previsto neste Prospecto, ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, ou de ela ser liquidada, os Debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhes forem devidos pela Emissora em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Emissora, ou seja, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhes forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos Debenturistas. Em caso de falência ou liquidação da Emissora, não há garantias de que os ativos da Emissora serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos.

***É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.***

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

***A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.***

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Garantidora e, no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Garantidora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Garantidora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

***Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, da Garantidora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e da Garantidora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.***

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, incluindo a Garantidora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e/ou da Garantidora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode

gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

***A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

***Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, conseqüentemente, acarretar prejuízos aos Debenturistas.

***A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.***

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão

efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

***Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures ou na interpretação das normas tributárias poderão afetar o rendimento das Debêntures***

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou na aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido das Debêntures para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. Os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição das Debêntures consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nas Debêntures.

***Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.***

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

***As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora e/ou da Garantidora; (ii) não cumprimento de obrigações pecuniárias previstas na Escritura; e (iii) não observância de certos Índices Financeiros. Não há garantias de que a Emissora e/ou a Garantidora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora e a Garantidora poderão sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. **Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 58 deste Prospecto.**

***As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

Conforme descrito na Escritura, as Debêntures, conforme o caso e na medida de sua aplicabilidade, poderão ser objeto de (i) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado”, na página 54 deste Prospecto; e (ii) aquisição facultativa, de acordo com informações descritas na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa”, na página 55 deste Prospecto, a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário diretamente de Debenturistas, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora poderá realizar uma Oferta de Resgate Antecipado facultativo parcial e, caso a quantidade de Debêntures que aderir à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade máxima objeto da Oferta de Resgate Antecipado lançada pela Emissora, será realizado sorteio para a determinação das Debêntures que serão resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário.

A realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e/ou da aquisição facultativa, conforme o caso, nas hipóteses previstas acima, poderá (i) acarretar na redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures; (iii) ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação; e/ou (iv) acarretar em eventuais impactos no tratamento tributário aplicável aos rendimentos auferidos pelos investidores em razão da redução do prazo de investimento.

***As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto Preliminar podem não ser precisas.***

Este Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção “Fatores de Risco relativos à Oferta” e nas seções “Descrição dos Fatores de Risco” e “Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, constantes das seções 4.1 e 4.2, respectivamente, do Formulário de Referência, e em outras seções deste Prospecto. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora e conseqüentemente na liquidez e no preço das Debêntures, acarretando prejuízos aos Debenturistas.

***O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação, afetando negativamente a liquidez das Debêntures.

***Pandemias podem levar a uma maior volatilidade nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, impactando a negociação de valores mobiliários em geral, inclusive a negociação das Debêntures e, conseqüentemente, a Oferta.***

Pandemias de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de coronavírus (COVID-19) podem resultar em impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter os seus efeitos. Dessa forma, pandemias e os impactos sociais e econômicos dela decorrentes podem afetar as decisões de investimento e vem causando (e pode continuar a causar) volatilidade elevada nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, inclusive causando redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da liquidez disponível nos mercados financeiro e de capitais. Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Emissora e/ou da Garantidora, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar com as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

***O investidor titular de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia de Debenturistas.***

O Debenturista detentor de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

***No caso de indisponibilidade do IPCA e caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva, as Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado.***

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar AGD para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação, ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD, ou da data em que a AGD deveria ter ocorrido, conforme aplicável ou ainda na Data de Vencimento, o que poderá acarretar perdas aos Debenturistas.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, ou os Coordenadores poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições, passarão a ser de conhecimento público após sua disponibilização em conjunto com o Aviso ao Mercado nas datas informadas na seção “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” na página 40 deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia ou os Coordenadores, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência. Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou do Coordenador Líder sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a conseqüente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

***Eventual descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Participantes Especiais.***

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com valores mobiliários, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, os Participantes Especiais, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures. Caso tal desligamento ocorra, o(s) Participante(s) Especial(is) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

***A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.***

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

***Eventual conflito de interesse entre a Emissora, a Garantidora e sociedades do conglomerado econômico dos Coordenadores poderá afetar a Oferta.***

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus conglomerados econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e da Garantidora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Garantidora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, a Garantidora, os Coordenadores e sociedades integrantes dos seus conglomerados econômicos pode gerar um conflito de interesses, o que poderá impactar negativamente a Oferta e, conseqüentemente, o preço das Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

***Eventual conflito de interesse entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, dado que o Agente Fiduciário atua em outras emissões da Emissora e da Garantidora, poderá impactar negativamente a Oferta.***

O Agente Fiduciário exerce, na data deste Prospecto, a função de agente fiduciário em outras emissões da Emissora e da Garantidora, bem como mantém relações de prestação de serviços no curso normal de seus negócios com a Emissora e com a Garantidora. Por esta razão, eventualmente, em caso de fato superveniente, o relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário pode gerar um conflito de interesses, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

## APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

### Banco Itaú BBA S.A

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$994 bilhões e uma carteira de crédito no Brasil de R\$260 bilhões, em março de 2021. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é a unidade responsável por operações comerciais com grandes empresas e pela atuação como Banco de Investimento. No Brasil, o Banco de Atacado atende aproximadamente 23 mil grupos empresariais e institucionais e está presente em 18 países (Cayman, Bahamas, Estados Unidos, México, Panamá, Uruguai, Colômbia, Peru, Paraguai, Argentina, Chile, Inglaterra, Portugal, Espanha, Alemanha, França e Suíça)<sup>1</sup>.

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos<sup>2</sup>, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar no ranking de distribuição nos anos de 2004 a 2011, a segunda colocação em 2012 e em 2013, primeiro lugar em 2014, segundo lugar em 2015 e em 2016 e a primeira colocação em 2017, 2018, 2019 e em 2020, mantendo participação de mercado de aproximadamente 20% a 30% na última década. Até abril de 2021, encontra-se em 1º lugar no ranking, com 20% de participação.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney<sup>3</sup>. Em 2019, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor agente de M&A da América Latina pela Global Finance<sup>4</sup> e melhor banco de *cash management* na América Latina segundo a Euromoney<sup>5</sup>. Em 2018, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance<sup>6</sup> e líder nos mercados de *Equity Capital Markets*, *Debt Capital Markets* e fusões e aquisições pelo terceiro ano consecutivo, segundo a Dealogic<sup>7</sup>. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento da América Latina pela Global Finance<sup>8</sup>. Em 2015, o Itaú BBA foi escolhido como o banco mais inovador da América Latina pela The Banker, além de também ter sido eleito como o melhor banco de investimento do Brasil pela Euromoney e da América Latina pela Global Finance<sup>9</sup>. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker<sup>10</sup>, além de eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance<sup>11</sup> e melhor banco de investimento da América Latina pela Latin Finance<sup>12</sup>. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance<sup>13</sup>.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Cyrela (R\$750 milhões), Camil (R\$600 milhões), Taesa (R\$750 milhões), CPFL (R\$954 milhões), Via Varejo (R\$1,0 bilhão), Eletrobras (R\$2,7 bilhões), Vale (R\$11,3

<sup>1</sup> Fonte: Itaú Unibanco, disponível em <https://www.itaubba.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=mrZmtoQKE4nGTvUd12wI0Q==&linguagem=pt>

<sup>2</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-e-hibridos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-e-hibridos.htm)

<sup>3</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

<sup>4</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

<sup>5</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

<sup>6</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

<sup>7</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

<sup>8</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/quem-somos/>

<sup>9</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itaubba/credenciais/premios-e-rankings>

<sup>10</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itaubba/credenciais/premios-e-rankings>

<sup>11</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itaubba/credenciais/premios-e-rankings>

<sup>12</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itaubba/credenciais/premios-e-rankings>

<sup>13</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itaubba/credenciais/premios-e-rankings>

bilhões), Elektro Redes (R\$700 milhões), Eletropaulo (R\$720 milhões), NTS (R\$1,5 bilhão), Neoenergia (R\$2,0 bilhões), SulAmérica (R\$700 milhões), Rumo (R\$1,2 bilhão), Magazine Luiza (R\$800 milhões), CCR (R\$960 milhões), CTEEP (R\$1,8 bilhão), NBTE (R\$1,0 bilhão), Unidas (R\$1,5 bilhão), BRK Ambiental (R\$1,8 bilhão), Itaúsa (R\$1,3 bilhão), Dasa (R\$600 milhões), Guararapes (R\$1,4 bilhão), Azul (R\$1,7 bilhão), Arteris (R\$1,0 bilhão), Movida (R\$milhões), Energisa (R\$751 milhões), LASA (R\$3,1 bilhões), BRK Ambiental (R\$1,1 bilhão), Eneva (R\$948 milhões), Cosan (R\$1,74 bilhão), Havan (R\$1,5 bilhão), Light (R\$500 milhões), Intercement (R\$4,75 bilhões), Sabesp (R\$1,45 bilhão), Localiza (R\$1 bilhão), ViaRondon (R\$700 milhões), entre outras<sup>14</sup>.

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de Magazine Luiza (R\$1,5 bilhão), Dasa (R\$500 milhões), Natura (R\$750 milhões), Ambev (R\$850 milhões), Ecorodovias (R\$1,2 bilhão), Patria (R\$1 bilhão), Rede D'Or (R\$800 milhões), Enel (R\$3 bilhões), Magazine Luiza (R\$800 milhões), Cemig (R\$1,7 bilhão e R\$1,4 bilhão), MRV (R\$137 milhões), EDP (R\$300 milhões e R\$130 milhões), Lojas Americanas (R\$190 milhões), Atacadão (R\$750 milhões), Prime (R\$260 milhões), Elektro (R\$350 milhões), Arteris (R\$650 milhões), Localiza (R\$650 milhões), Prime (R\$300 milhões), Coelce (R\$400 milhões), Atacadão (R\$2 bilhões), Duratex (R\$500 milhões), Energisa (R\$280 milhões, R\$250 milhões e R\$150 milhões), Equatorial (R\$310 milhões), Light (R\$400 milhões), CER (R\$100 milhões), Rede D'or (R\$1,1 bilhão e R\$800 milhões), entre outras<sup>15</sup>.

Destacam-se ainda as operações de FIDC da Zoop (R\$200 milhões), Stone (R\$580 milhões), Braskem (R\$400 milhões), Blu (R\$200 milhões), Eletrobras (R\$3,7 bilhões), Pravalor (R\$137 milhões, R\$86 milhões, R\$126 milhões e R\$315 milhões), Sabemi, (R\$254 milhões e R\$431 milhões), Geru (R\$240 milhões), Ideal Invest (R\$200 milhões, R\$150 milhões, R\$100 milhões), RCI (R\$456 milhões), Braskem (R\$588 milhões), Renner (R\$420 milhões), Banco Volkswagen (R\$1 bilhão), Stone (R\$1,6 bilhão, R\$700 milhões e R\$360 milhões), Light (R\$1,4 bilhão), Sabemi (R\$431 milhões, R\$318 milhões e R\$254 milhões), Listo (R\$400 milhões), entre outros<sup>16</sup>.

Em operações de CRI, destaque para os de MRV (R\$1,5 bilhão), JHSF (R\$260 milhões), Northwest/Rede D'Or (R\$551 milhões), Cyrella (R\$601 milhões), São Carlos (R\$150 milhões), Aliansce Shopping Centers (R\$180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), BR Malls (R\$225 e R\$403 milhões), Direcional Engenharia (R\$101 milhões) e Ambev (R\$68 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), Aliansce (R\$180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), Iguatemi (R\$280 milhões), HSI (R\$161 milhões), Rede D'or (R\$300 milhões), Sumaúma (R\$180 milhões), Localiza (R\$370 milhões), Hemisfério Sul (R\$161 milhões), Sumaúma (R\$180 milhões), Setin (R\$62 milhões), RaiaDrogasil (R\$250 milhões), entre outros<sup>17</sup>.

No mercado de CRA destaques recentes incluem os CRA da Minerva (R\$1,6 bilhão), M Dias Branco (R\$812 milhões), Usina Cocal (R\$480 milhões), SLC (R\$400 milhões), Vamos (R\$400 milhões), Raízen (R\$239 milhões), Klabin (R\$966 milhões) Zilor (R\$600 milhões), BRF (R\$1,5 bilhão), Fibria (R\$1,25 bilhão, R\$941 milhões), Suzano (R\$675 milhões), Klabin (R\$1 bilhão, R\$846 milhões e R\$600 milhões), VLI Multimodal (R\$260 milhões), São Martinho (R\$506 milhões), Ultra (R\$1 bilhão), Guarani (R\$313 milhões), Camil (R\$600 milhões e R\$405 milhões), Solar (R\$657 milhões), Minerva Foods (R\$350 milhões), Ultra (R\$970 milhões), Raízen (R\$1 bilhão e R\$900 milhões), Petrobras Distribuidora (R\$962 milhões), entre outros<sup>18</sup>.

---

<sup>14</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

<sup>15</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

<sup>16</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

<sup>17</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

<sup>18</sup> Fonte: Itaú BBA, disponível em <https://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> e <https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta>

No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em primeiro lugar até dezembro de 2017<sup>19</sup>. Em 2018, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 4 ofertas públicas de ação, obtendo a 1ª posição no ranking da ANBIMA<sup>20</sup>. Em 2019 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 31 ofertas públicas de ação, totalizando R\$18,7 bilhões<sup>21</sup>. Em 2020 o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de 36 ofertas públicas de ação, totalizando R\$14,3 bilhões, e até abril de 2021, totaliza 8 ofertas públicas de ação no mercado doméstico, mantendo a primeira colocação no ranking <sup>22</sup>. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), fundos imobiliários (FII) e fundos de investimento em infraestrutura (FIP-IE). O Itaú BBA participou e distribuiu de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R\$24,9 bilhões em 2017, R\$28,9 bilhões em 2018<sup>23</sup>. Em 2019, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram aproximadamente R\$39,1 bilhões e sua participação de mercado somou pouco mais que 27% do volume distribuído, constando em 1º lugar com base no último ranking ANBIMA publicado em dezembro<sup>24</sup>. Em 2020, o Itaú BBA também foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização, tendo distribuído aproximadamente R\$10,4 bilhões, com participação de mercado somando pouco menos de 19% do volume distribuído<sup>25</sup>.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

#### **UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

O UBS BB foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimentos do UBS AG (“UBS”) e do BB – Banco de Investimento S.A (“BB-BI”), incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além de corretagem de títulos e valores mobiliários no segmento institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como em outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

Essa combinação de forças cria uma plataforma única de banco de investimentos, oferecendo para nossos clientes o melhor da plataforma do UBS, como presença e conhecimento global, *research* de primeira linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras do Brasil, e o melhor da plataforma do Banco do Brasil, com seu forte relacionamento com clientes e conhecimento local sem paralelo dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capital de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, *project finance* e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais, onde emprega mais de 70.000 funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset

<sup>19</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm)

<sup>20</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm)

<sup>21</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm)

<sup>22</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm)

<sup>23</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm)

<sup>24</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm)

<sup>25</sup> Fonte: Anbima, disponível em [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixe-hibridos.htm)

Management, e detém mais de US\$2,6 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

Esse modelo que vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o UBS tendo recebido inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos, tendo sido reconhecido em 2017, pelo terceiro ano consecutivo, “Best Global Investment Bank” e em 2019, pelo quarto ano consecutivo, “Best M&A Bank” pela Global Finance. O UBS também foi nomeado “Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings” nos anos de 2019 e 2018 e, em 2020 “ECM Bank of the Year for Financial Institutions” e “Investment Bank of the Year for Equity Raising, and Best Technology Innovation in Investment Banking” pelo The Banker. Ainda, em 2019, o UBS foi nomeado como “Best Bank for Swiss Francs”, “Best Equity Bank for Western Europe” e “Best Investment Bank in China, Hong Kong and Singapore”. Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria “Bank of the Year” como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais. Em 2020, ganhamos o prêmio da Latin Finance como Cross-Border M&A Deal of the Year na compra da Avon pela Natura. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida como “Best Global Private Bank” pela Euromoney em 2021.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 210 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio *Top of Mind* 2018, do Instituto Data Folha, sendo reconhecido como Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 4º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,7 trilhão de ativos totais e presença em 99% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92 mil funcionários, distribuídos entre 4.367 (quatro mil, trezentas e sessenta e sete) agências, 15 (quinze) países e mais de 60.200 (sessenta mil e duzentos) pontos de atendimento.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura & Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods e fechamento de capital da Souza Cruz.

Desempenhou também um papel importante em emissões de ações, tendo atuado em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2020, 50 (cinquenta) emissões que totalizaram o valor de R\$8,5 bilhões e 5,5% de market share, encerrando o período em 6º lugar no Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2020. No mesmo período, foram estruturadas 11 operações de securitização, sendo 1 CRI e 10 CRA, com volume total de R\$1,7 bilhão.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora institucional do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

## **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R\$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) gestão de recursos, com mais de R\$94 bilhões de reais sob gestão em suas diferentes gestoras especializadas, sob a marca “XP Asset”, que oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, fundos de investimentos imobiliários e outros fundos de investimento estruturados; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca “XP” ([www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)), o Grupo XP ainda detém as marcas “Rico” ([www.rico.com.vc](http://www.rico.com.vc)) e “Clear” ([www.clear.com.br](http://www.clear.com.br)).

Em 9 de novembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.645.000 clientes ativos e mais de 7.000 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R\$563 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

### **Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos**

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 32 ofertas que totalizaram R\$10,2 bilhões em volume distribuído, representando 59,1% de participação nesse segmento até Novembro 2020. Ainda no Ranking Anbima Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 2º lugar, tendo distribuído R\$2,7 bilhões em 24 operações no período.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões; followon da Movida no valor de R\$832 milhões;

follow-on da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no follow-on de Unidas no valor de R\$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

### **Banco Votorantim S.A.**

O Banco foi constituído em 28 de setembro de 1988, pela família “Ermírio de Moraes”, como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários, sob a forma de sociedade limitada, com a denominação Baltar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., denominação posteriormente alterada para Votorantim Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em 25 de fevereiro de 1991, o Banco se tornou uma sociedade por ações e obteve, em 12 de agosto do mesmo ano, autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento como banco múltiplo, sob a denominação Banco Votorantim S.A. Em abril de 1996, foi constituída a BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento para atuação no financiamento a consumidores pessoas físicas. Ainda no mesmo ano, o Banco passou a atuar nas atividades de intermediação pela constituição da Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Votorantim Corretora”). Em 1997, foi constituída a BV Leasing Arrendamento Mercantil S.A., tendo como atividade a prática de operações de arrendamento mercantil (“BV Leasing”). Em 1999, foi constituída como subsidiária do Banco a Votorantim Asset Management DTVM Ltda. (“BV Asset”) para atuação em administração e gestão de fundos. Em 20 de fevereiro de 2002, o Banco obteve licença do Banco Central das Bahamas para realizar operações bancárias naquele país.

Com o intuito de ampliar a oferta de produtos e serviços a seus clientes, em 21 de agosto de 2007, o Banco constituiu a Votorantim Corretora de Seguros Ltda. para atuação no mercado de corretagem de seguros, tendo se tornado sociedade por ações em junho de 2009.

Em janeiro de 2009 foi estabelecida uma parceria com o Banco do Brasil, que adquiriu da Votorantim Finanças S.A. 49,99% do capital votante, correspondente a 50% do capital social total do Banco Votorantim. A parceria foi estabelecida com forte racional estratégico e visão de longo prazo, permitindo a exploração de oportunidades de negócios em diversos segmentos. Em 2012, os acionistas decidiram realizar um aumento do capital social do Banco no montante de R\$2,0 bilhões, após um período de crise de inadimplência, com o objetivo de manter a capitalização do Banco em níveis adequados.

Desde 2014, o Banco tem ampliado investimentos em tecnologia e dados, na mudança da cultura corporativa e diversificação dos negócios para tornar o Banco cada vez mais conectado com o ecossistema de *fintechs* e *startups*. A trajetória de inovação do Banco tem sido implementada por investimentos e/ou parcerias estratégicas com sociedades que estrategicamente diversificam os negócios e impulsionam a transformação digital do Banco.

De forma a reforçar essa trajetória, em 2018 foi criada a área de Novos Negócios e o BV Lab, laboratório de inovação dedicado a conectar a instituição com novas tecnologias e a melhorar a experiência dos usuários dos serviços do Banco.

Em maio de 2018 foi divulgado o início de parceria estratégica com a Neon Pagamentos, pela qual o Banco assumiu os serviços de custódia e movimentação das contas de pagamento da Neon. Pelos termos da parceria, as partes se comprometeram a desenvolver um conjunto de iniciativas

no mercado de banco digital, mantendo independência nas operações e buscando alavancar suas fortalezas, dando um importante passo na estratégia de diversificação de negócios e transformação digital do Banco.

Ainda durante o ano de 2018, houve a integração das atividades da Votorantim Corretora com a BV Asset, passando a BV Asset a atuar, adicionalmente, como participante de negociação pleno – PNP admitido na B3.

No final do ano de 2018, a BV Leasing submeteu ao Banco Central do Brasil pedido de autorização para alteração do seu objeto social e natureza da companhia, a partir da inclusão de carteira comercial, para que o conglomerado passe a contar com dois bancos múltiplos em seu grupo econômico, que possibilitará a segregação da atuação de banco comercial digital da atuação de banco comercial tradicional.

Em 2019, o Banco consolidou investimentos relevantes, dentre os quais se destacam a aquisição da marca e plataforma de crédito pessoal online “Just” e início do piloto da plataforma de revenda automotiva “NaPista”.

O Banco comunicou, ao final do ano de 2019, a mudança de sua marca de “Banco Votorantim” para “banco BV”. A reestruturação da identidade visual e a adoção da marca “banco BV” tem como um de seus objetivos evidenciar ainda mais o cliente como centro dos negócios e do propósito do Banco. Por isso, além de um posicionamento de comunicação mais próximo e focado nas pessoas, a instituição criou a Diretoria de Clientes e Inteligência de Dados. No mesmo momento, foi oficialmente lançada a unidade de negócio de inovação do banco BV, a BV<sup>X</sup>, para gerar valor por meio da conexão do banco BV com o ecossistema de startups, utilizando-se de co-criação, desenvolvimentos proprietários e investimentos em parcerias.

Em abril de 2020 foi efetivada a aquisição de participação acionária minoritária do banco BV na Neon Payments, controladora da Neon Pagamentos, após aprovação pelo Banco Central do Brasil.

Em 31 de julho de 2020, de forma a facilitar a integração das atividades desempenhadas pelo Banco Votorantim S.A. e BVF, foi deliberada a cisão parcial da BVF, com a incorporação da parcela cindida e consequente migração de negócios financeiros tradicionais para o Banco Votorantim S.A., como o financiamento de veículos.

Em julho de 2020, o Banco Central do Brasil aprovou o pedido de autorização para transformação da BV Leasing em banco múltiplo e, em agosto do mesmo ano, foram aprovadas as alterações da denominação social da BV Leasing para o Banco BV S.A., bem como de seu objeto social para contemplar as atividades da carteira comercial, com a incorporação da BVF. Dessa forma, o conglomerado financeiro do banco BV passará a contar com dois bancos múltiplos para desempenho de suas atividades, sendo o Banco Votorantim S.A. utilizado para as operações e negócios tradicionais de mercado e Banco BV S.A. focado em operações e transações digitais.

Varejo: através do nosso ecossistema de financiamento de veículos, criamos um modelo de negócios bastante sólido e rentável, que nos permite diversificar as fontes de receita, ao mesmo tempo que estreitamos o relacionamento com os nossos clientes (ecossistema vertical). A diversificação vem por meio de meios de pagamento, seguros e demais produtos de crédito, que podem ser oferecidos exclusivamente pelo banco BV ou em conjunto com parceiros reconhecidos nos mercados em que atuam (ecossistema horizontal).

Atacado e atividades com mercado (“Atacado”): Contamos também com o segmento de Atacado, incluindo no portfólio o (i) Corporate & Investment Banking, focado em empresas Corporate e com forte atuação em DCM (Debt Capital Market), câmbio, *Cash management* e desconto de recebíveis (pequenas e médias empresas) e também (ii) Wealth Management (gestora de recursos (BV Asset) e *private banking* (BV Private)), que provê produtos e serviços financeiros customizados à necessidade de seus clientes, com especial destaque aos fundos atrelados à economia real, como fundos de energia, *private equity* e imobiliários.

BV<sup>x</sup>: - Unidade de negócios de inovação: Nossa unidade de negócios de inovação que gera valor por meio de conexão com o ecossistema de *startups*, com métodos de co-criação, desenvolvimentos proprietários e investimentos em nossos parceiros, gerando novas linhas de receita e endereçando novos mercados. A BV<sup>x</sup> suporta os segmentos de Varejo e Atacado.

## RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo as relações da Emissora e da Garantidora com os Coordenadores, incluindo as empresas dos respectivos grupos econômicos destes, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou à Emissão e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Emissora e os Coordenadores e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou à Emissão.

### Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e a Garantidora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Operações de Derivativos (SWAP) com volume total equivalente a aproximadamente R\$358,7 milhões, divididos em 28 contratos, emitidos entre 16 de julho de 2018 e 23 julho de 2021 e detidas hoje na carteira comercial. Vencimentos entre de 22 de setembro de 2021 e 14 de julho de 2031 com a empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60; Operações de Derivativos (SWAP) com volume total equivalente a aproximadamente R\$38,5 milhões, divididos em 17 contratos, emitidos entre 22 de outubro de 2018 e 18 de maio de 2021 e detidas hoje na carteira comercial. Vencimentos entre de 27 de setembro de 2021 e 18 de dezembro de 2024, com a empresa UNIDAS S.A CNPJ/ME 04.437.534/0001-30.
- Operações de Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) com saldo devedor em aberto de aproximadamente R\$451,033 milhões, emitida em 28 de dezembro de 2020 e detidas hoje na carteira comercial. Vencimento em 15 de janeiro de 2026 e taxa de CDI + 2,40% a.a com a empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60;
- Operações de Debêntures no volume total equivalente a aproximadamente R\$508 milhões, divididos em 4 ativos, emitidos em 29 de março de 2018 (UNDAA1), 26 de fevereiro de 2021 (UNDAE1), e 20 de maio de 2021 (LCAMB2 e LCAMC3) e detidas hoje na carteira comercial. Vencimentos em 29 de março de 2023, 26 de fevereiro de 2026, 20 de maio de 2028 e 20 de maio de 2031 e taxas de 117,50% do CDI, CDI + 2,25% a.a; CDI + 2% a.a e CDI + 2,40% a.a., respectivamente;
- Convênios de Risco Sacado com as empresas COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 e UNIDAS S.A CNPJ/ME 04.437.534/0001-30, com valores de R\$100 milhões e R\$300 milhões, contratados em 31/03/2016 e 02/06/2014, respectivamente. Atualmente não há nenhuma operação vigente nos convênios citados, sendo zero o saldo devedor;
- Aplicações em CDB e Compromissadas com as empresas COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 e UNIDAS S.A CNPJ/ME 04.437.534/0001-30. A posição de aplicação da COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS em compromissada é de aproximadamente R\$12,054 milhões, com título aplicado em 23 de julho de 2021 e vencimento em 20 de agosto de 2021. A posição de aplicação em CDB da empresa é de aproximadamente R\$22,504 milhões, dividida em 13 títulos com aplicações entre 07 de julho 2021 e 28 de julho de 2021, vencimentos entre 04 de julho de 2022 e 25 de julho de 2022 e rentabilidade média de 99% do CDI. A posição de aplicação da UNIDAS S.A em CDB é de aproximadamente R\$312,146 milhões, dividida em 25 títulos, com aplicações entre 26 de fevereiro de 2021 e 28 de julho de 2021, vencimentos entre 17 de junho de 2022 e 14 de abril de 2023 e rentabilidade média de 99% do CDI;

- Operações de Câmbio com volume total equivalente a aproximadamente R\$7,2 milhões, divididos em 27 contratos, emitidos entre 02 de janeiro de 2018 e 12 de dezembro de 2020. Sendo aproximadamente BRL 841,3 mil em 11 contratos com a COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 e aproximadamente BRL 6,35 milhões em 16 contratos com a UNIDAS S.A, CNPJ/ME 04.437.534/0001-30;
- A COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 possui contratos de Aplic aut, Cartão de Crédito, Cobrança, Conta Corrente, DAV, Folha de pagamentos, Rede, Sispag e Tributos com volumetria média mensal de aproximadamente R\$462 milhões. A UNIDAS S.A, CNPJ/ME 04.437.534/0001-30 possui contratos de Cartão de Crédito, Cobrança, Conta Corrente, DAV, Folha de pagamentos, Rede, Ressarcimento, Sispag e Tributos com volumetria média mensal de aproximadamente R\$609,5 milhões;
- Não obstante, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora e a Garantidora vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Garantidora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora e/ou da Garantidora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses 5% do capital social da pela Emissora e/ou da Garantidora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamento dos Coordenadores” na página 80 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Itaú BBA ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora e a Garantidora não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico.

A Emissora e a Garantidora, na data deste Prospecto, declaram que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA na Oferta.

### **Relacionamento entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **Relacionamento entre o Itaú BBA e o Escriturador e do Banco Liquidante**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante e Escriturador.

O Itaú BBA e o Banco Liquidante e Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Banco Liquidante e Escriturador.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante e escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante e Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **Relacionamento entre a Emissora e o UBS BB**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB não possui nenhum outro relacionamento comercial com a Companhia e/ou suas controladas. Nos últimos 12 meses o relacionamento entre UBS BB e a Emissora se deu conforme a seguir:

Em 15 de Dezembro de 2020, a Emissora emitiu Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, no valor de R\$1.500.000.000 em série única, configurando a 19ª emissão de debêntures da emissora. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão; e

Em 20 de Maio de 2021, a Emissora emitiu Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, no valor de R\$750.000.000 em duas séries, configurando a 20ª emissão de debêntures da emissora. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão; e

Em 20 de Julho de 2021, a Emissora emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio no valor de R\$200.000.000, os quais serviram de lastro para a 104ª emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão.

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o UBS BB, a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Emissora poderá, no futuro, contratar o UBS BB, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 83 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Emissora ao UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

## **Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e/ou suas controladas mantêm relacionamento comercial com a XP Investimentos e/ou as sociedades do seu grupo econômico, inclusive com a finalidade de programa de recompra.

Em 20 de Julho de 2021, a Emissora emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio no valor de R\$200.000.000,00, os quais serviram de lastro para a 104ª emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. A XP Investimentos foi contratada para atuar na qualidade de coordenador da emissão.

A XP Investimentos e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação da XP Investimentos e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre a XP Investimentos, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Emissora poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Ainda, considerando que a Emissora é companhia aberta com valores mobiliários negociados em bolsa e mercado de balcão organizado, a XP Investimentos e as empresas de seu grupo econômico, em razão do desenvolvimento normal de seus negócios, podem vir a adquirir direta ou indiretamente valores mobiliários de emissão da Emissora em nome próprio de seus clientes, ou por meio de fundos de investimento por ele geridos.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta e em decorrência dos serviços de Formador de Mercado, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 83 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Emissora à XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

## **Relacionamento entre a Emissora e o banco BV**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e/ou suas controladas possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o banco BV e/ou as sociedades do seu grupo econômico:

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10207102)  
Data de contratação: 22/10/2018  
Datas de vencimento: 22/10/2021  
Exposição atual: R\$220.427,68  
*Notional*: R\$19.168.965,07  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10210231)

Data de contratação: 18/01/2019  
Datas de vencimento: 18/01/2022  
Exposição atual: R\$68.233,76  
*Notional*: R\$5.454.254,10  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10211267)  
Data de contratação: 19/02/2019  
Datas de vencimento: 21/02/2022  
Exposição atual: R\$301.465,84  
*Notional*: R\$17.778.756,67  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10217529)  
Data de contratação: 25/07/2019  
Datas de vencimento: 25/08/2021  
Exposição atual: R\$116.678,78  
*Notional*: R\$18.220.966,68  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10218710)  
Data de contratação: 21/08/2019  
Datas de vencimento: 22/08/2022  
Exposição atual: R\$38.731,07  
*Notional*: R\$30.165.145,55  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10218711)  
Data de contratação: 21/08/2019  
Datas de vencimento: 24/04/2023  
Exposição atual: R\$41.917,91  
*Notional*: R\$12.442.733,43  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10219614)  
Data de contratação: 10/09/2019  
Datas de vencimento: 10/10/2022  
Exposição atual: R\$37.578,09  
*Notional*: R\$26.426.590,52  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10221927)  
Data de contratação: 08/11/2019  
Datas de vencimento: 09/01/2023  
Exposição atual: R\$0,00  
*Notional*: R\$25.335.632,90  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10221926)  
Data de contratação: 08/11/2019  
Datas de vencimento: 08/01/2024  
Exposição atual: R\$7.028,82  
*Notional*: R\$1.614.372,90  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10223126)  
Data de contratação: 13/12/2019  
Datas de vencimento: 13/12/2022  
Exposição atual: R\$0,00  
*Notional*: R\$30.097.082,52  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10223125)  
Data de contratação: 13/12/2019  
Datas de vencimento: 13/11/2023  
Exposição atual: R\$8.344,05  
*Notional*: R\$2.358.091,56  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10224655)  
Data de contratação: 12/02/2020  
Datas de vencimento: 13/12/2021  
Exposição atual: R\$509,43  
*Notional*: R\$5.215.913,25  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10224657)  
Data de contratação: 12/02/2020  
Datas de vencimento: 12/07/2023  
Exposição atual: R\$1.890,35  
*Notional*: R\$11.471.912,00  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10234593)  
Data de contratação: 21/10/2020  
Datas de vencimento: 21/01/2022  
Exposição atual: R\$0,00  
*Notional*: R\$3.165.225,70  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10234596)  
Data de contratação: 21/10/2020  
Datas de vencimento: 23/09/2024  
Exposição atual: R\$117.847,54  
*Notional*: R\$10.709.375,52  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245927)  
Data de contratação: 29/01/2021  
Datas de vencimento: 29/04/2022  
Exposição atual: R\$0,00  
*Notional*: R\$8.319.035,56  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245929)  
Data de contratação: 29/01/2021  
Datas de vencimento: 28/02/2025  
Exposição atual: R\$499.684,71  
*Notional*: R\$31.429.098,72  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10248561)  
Data de contratação: 24/02/2021  
Datas de vencimento: 26/09/2022  
Exposição atual: R\$0,00  
*Notional*: R\$15.584.831,86  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10248567)  
Data de contratação: 24/02/2021  
Datas de vencimento: 24/09/2024  
Exposição atual: R\$132.936,09  
*Notional*: R\$8.671.258,81  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10255535)  
Data de contratação: 28/04/2021  
Datas de vencimento: 28/07/2022  
Exposição atual: R\$0,00  
*Notional*: R\$4.513.657,08  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10255536)  
Data de contratação: 28/04/2021  
Datas de vencimento: 28/11/2023  
Exposição atual: R\$220.915,42  
*Notional*: R\$17.207.443,74  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10256741)  
Data de contratação: 18/05/2021  
Datas de vencimento: 18/08/2022  
Exposição atual: R\$2.986,39  
*Notional*: R\$2.825.231,00  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10256742)  
Data de contratação: 18/05/2021  
Datas de vencimento: 18/03/2024  
Exposição atual: R\$400.603,37  
*Notional*: R\$16.769.604,00  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259143)  
Data de contratação: 09/06/2021  
Datas de vencimento: 09/01/2024  
Exposição atual: R\$385.229,31  
*Notional*: R\$21.986.826,00  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259144)  
Data de contratação: 09/06/2021  
Datas de vencimento: 10/03/2025  
Exposição atual: R\$715.784,93  
*Notional*: R\$20.163.487,00  
Garantias: Sem garantia

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o banco BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Emissora poderá, no futuro, contratar o banco BV, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 83 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Emissora ao banco BV e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

#### **Relacionamento entre a Garantidora e o UBS BB**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB não possui nenhum outro relacionamento comercial com a Garantidora e/ou suas controladas. Nos últimos 12 meses o relacionamento entre UBS BB e a Garantidora se deu conforme a seguir:

Em 26 de Fevereiro de 2021, a Garantidora emitiu Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, no valor de R\$450.000.000 em duas séries, configurando a 15ª emissão de debêntures da emissora. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o UBS BB, a Garantidora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Garantidora poderá, no futuro, contratar o UBS BB, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Garantidora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 83 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Garantidora ao UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

#### **Relacionamento entre a Garantidora e a XP Investimentos**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Garantidora e/ou suas controladas mantém relacionamento comercial com a XP Investimentos e/ou as sociedades do seu grupo econômico, que consiste principalmente na seguinte transação:

- A XP Investimentos é detentora, de (i) 29 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em até três séries, da 13ª emissão de debêntures da Garantidora, no valor inicial de R\$1.000.000.000,00 com taxa correspondente a DI + 107,9% (Debêntures da Primeira Série), DI + 110,5% (Debêntures da Segunda Série) e DI + 112,0% (Debêntures da Terceira Série), tendo sido emitidas em 10/04/2019 e com vencimento em 10/04/2024, para as debêntures da primeira série, em 10/04/2027, para as debêntures da segunda série e em 10/04/2029, para as debêntures da terceira série. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto corresponde a aproximadamente R\$28.603,96 (PU Atual 986,3437345);

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre a XP Investimentos, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Garantidora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Garantidora poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Garantidora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

**Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 83 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Garantidora à XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.**

#### **Relacionamento entre a Garantidora e o banco BV**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Garantidora e/ou suas controladas possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o banco BV e/ou as sociedades do seu grupo econômico:

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**

Data de contratação: 30/06/2021

Datas de vencimento: 06/01/2022

Valor inicial: R\$101.945.327,72

Valor atual: R\$102.258.025,69

Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**

Data de contratação: 07/07/2021

Datas de vencimento: 13/01/2022

Valor inicial: R\$8.667.567,19

Valor atual: R\$8.686.502,04

Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**

Data de contratação: 16/07/2021

Datas de vencimento: 12/01/2022

Valor inicial: R\$7.681.417,06

Valor atual: R\$7.688.478,48

Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**

Data de contratação: 19/07/2021

Datas de vencimento: 17/01/2022

Valor inicial: R\$8.468.585,52

Valor atual: R\$8.474.531,93

Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**

Data de contratação: 23/07/2021

Datas de vencimento: 19/01/2022

Valor inicial: R\$19.391.050,18

Valor atual: R\$19.397.459,91

Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**

Data de contratação: 27/07/2021

Datas de vencimento: 24/01/2022

Valor inicial: R\$6.838.395,55

Valor atual: R\$6.828.699,17

Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10208241)

Data de contratação: 22/11/2018

Datas de vencimento: 22/10/2021

Exposição atual: R\$108.470,95

*Notional*: R\$5.010.523,40

Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10209053)

Data de contratação: 14/12/2018

Datas de vencimento: 16/11/2021

Exposição atual: R\$77.487,39

*Notional*: R\$4.535.460,40

Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10217527)

Data de contratação: 25/07/2019

Datas de vencimento: 27/09/2022

Exposição atual: R\$200,44

*Notional*: R\$2.410.622,12

Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10218712)

Data de contratação: 21/08/2019

Datas de vencimento: 22/08/2022

Exposição atual: R\$6.316,11

*Notional*: R\$3.980.380,35

Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10219613)

Data de contratação: 10/09/2019

Datas de vencimento: 11/10/2021

Exposição atual: R\$7.541,14

*Notional*: R\$1.409.438,21

Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10224658)

Data de contratação: 12/02/2020

Datas de vencimento: 12/08/2022

Exposição atual: R\$0,00

*Notional*: R\$6.492.632,30

Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245943)

Data de contratação: 29/01/2021

Datas de vencimento: 29/09/2022

Exposição atual: R\$0,00

*Notional*: R\$2.912.469,24

Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245949)

Data de contratação: 29/01/2021  
Datas de vencimento: 29/07/2025  
Exposição atual: R\$32.161,17  
*Notional*: R\$1.396.564,32  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10248575)  
Data de contratação: 24/02/2021  
Datas de vencimento: 24/11/2023  
Exposição atual: R\$8.147,36  
*Notional*: R\$1.597.538,03  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10255537)  
Data de contratação: 28/04/2021  
Datas de vencimento: 28/05/2024  
Exposição atual: R\$77.989,95  
*Notional*: R\$3.659.576,84  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10256743)  
Data de contratação: 18/05/2021  
Datas de vencimento: 20/07/2023  
Exposição atual: R\$4.903,01  
*Notional*: R\$361.858,00  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259145)  
Data de contratação: 09/06/2021  
Datas de vencimento: 09/02/2023  
Exposição atual: R\$11.182,80  
*Notional*: R\$1.557.070,00  
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259147)  
Data de contratação: 09/06/2021  
Datas de vencimento: 09/05/2024  
Exposição atual: R\$105.981,21  
*Notional*: R\$4.608.898,00  
Garantias: Sem garantia

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o banco BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Garantidora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Garantidora poderá, no futuro, contratar o banco BV, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Garantidora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 83 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Garantidora ao banco BV e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

**INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, A GARANTIDORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O BANCO LIQUIDANTE, O ESCRITURADOR E OS AUDITORES INDEPENDENTES**

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

**Emissora**

---

**Companhia de Locação das Américas**

At.: Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira  
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo  
CEP 30380-457, Belo Horizonte – MG  
Tel.: +55 (31) 3319-1500  
E-mail: ri@unidas.com  
<https://ri.unidas.com/>

**Garantidora**

---

**Unidas S.A.**

At.: Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira  
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo  
CEP 30380-457, Belo Horizonte – MG  
Tel.: +55 (31) 3319-1500  
E-mail: ri@unidas.com  
<https://ri.unidas.com/>

**Coordenadores**

---

**Banco Itaú BBA S.A. (Coordenador Líder)**

At.: Gabriel Guglielmi  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, Itaim Bibi  
CEP 04538-132, São Paulo, SP  
Tel.: 11 3708-8310  
<http://www.itaubapt.com.br/itaubapt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>

**UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

At.: Ricardo Maeda  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar  
CEP 04538-132, São Paulo, SP  
Tel.: 11 2767-6173  
<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html>

**XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar  
CEP 04543-010, São Paulo, SP  
Tel.: 11 4871-4378  
[www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

**Banco Votorantim S.A.**

At.: Sra. Ana Sertic e Sra. Luciana Leal  
Avenida das Nações Unidas, nº 14.717, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes  
CEP 04794-000, São Paulo – SP  
Tel.: 11 5171-1436 / 11 5171-1658  
[www.bancobv.com.br/](http://www.bancobv.com.br/)

**Consultores Legais dos Coordenadores**

Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados  
**At.: Sr. Daniel Laudisio e Sra. Alice Brandão**  
Rua Funchal, 418, 11º andar  
CEP 04551-006 - São Paulo, SP  
Tel.: +55 (11) 3089-6500  
[www.cesconbarrieu.com.br/](http://www.cesconbarrieu.com.br/)

**Consultores Legais da Emissora**

Machado, Meyer, Sendacz & Opice Advogados  
**At.: Sr. Gustavo Secaf Rebello**  
Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar  
CEP 01453-050 - São Paulo, SP  
Tel.: +55 (11) 3150-7000  
<https://www.machadomeyer.com.br>

**Agente Fiduciário****Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.**

CNPJ/ME: 17.343.682/0001-38

At: Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano  
CEP 01451-000 - São Paulo, SP  
Tel.: (11) 4420-5920  
E-mail: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)  
<https://www.pentagonotrustee.com.br/>

Para os fins do artigo 6º, §2º da Resolução CVM 17 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário e/ou agente de notas nas seguintes emissões: (i) 17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$400.000.000,00, com a emissão de 400.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 27.09.2023 e com remuneração à 113% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (ii) 18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 20.09.2024 e com remuneração à 108% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (iii) 19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$1.500.000.000,00, com a emissão de 1.500.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 15.01.2026, à remuneração de 100% da Taxa DI + 2,40% a.a., enquadradas para adimplência financeira; (iv) 20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R\$750.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 350.000 debêntures, com remuneração à 100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. e com vencimento em 20.05.2028 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 400.000 debêntures, com remuneração a 100,00% da Taxa DI + 2,40% a.a. e vencimento em 20.05.2031, com enquadramento para adimplência financeira; (v) 12ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$250.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 150.000 debêntures, com remuneração à 110,60% da Taxa DI e com vencimento em 15.09.2023 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a IPCA + 7,3032% a.a. e vencimento em 15.09.2025, com enquadramento para adimplência financeira; (vi) 13ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$1.000.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em três séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 527.400 debêntures, com remuneração à 107,90% da Taxa DI e com vencimento em 10.04.2024, (b) a 2ª série contou com a emissão de 372.600 debêntures, com remuneração a 110,50% e vencimento em 10.04.2027, e (c) a 3ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a 112,00% e vencimento em 10.04.2029, com enquadramento para adimplência financeira; (vii) 14ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R\$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 18.11.2024, à remuneração de 109,70% da taxa DI, enquadradas para adimplência financeira.

### **Banco Liquidante e Escriturador**

---

**Banco Liquidante e Escriturador: Banco Bradesco S.A.**

At.: Sr. Mauricio Bartalini Tempeste e Sra. Debora Andrade Teixeira  
Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Amarelo, 2º andar, Bairro Vila Yara  
Osasco, São Paulo, CEP 06029-900  
Telefone: +55 (11) 3684-9469 / +55 (11) 3684-9492  
E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br; dac.debentures@bradesco.com.br  
www.bradesco.com.br

### **Audidores Independentes**

---

**Para o período intermediário findo em 30 de junho de 2021:**

**Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes**

At.: Sr. Manoel Silva  
Rua Antônio de Albuquerque, 330, 12º andar  
CEP 30112-010 – Belo Horizonte, BH  
Tel.: +55 (31) 3269-7400  
www.deloitte.com.br

**Para os anos findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018:**

**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**

At.: Sr. Fábio Abreu de Paula  
Rua dos Inconfidentes, 911 - 17o. e 18o. andares  
CEP: 30140-128 - Belo Horizonte, BH  
Tel.: +55 (31) 3269-1500  
www.pwc.com.br

### **Declarações de Veracidade das Informações**

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto nos Anexos F e G, respectivamente.

## **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.

Para fins do disposto na Cláusula 3.2 da Escritura, entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.

**O impacto dos recursos da captação sobre a nossa capitalização total encontra-se descrito na seção “Capitalização”, página 120 deste Prospecto.**

## CAPITALIZAÇÃO

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) revisadas, individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, acompanhada do relatório de revisão da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, acompanhadas dos respectivos relatórios de administração e dos relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, bem como suas respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” na página 15 deste Prospecto.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total (empréstimos, financiamentos e debêntures não circulantes consolidados e patrimônio líquido consolidado) da Emissora em 30 de junho de 2021, indicando, (i) em bases históricas, coluna “Efetivo” em 30 de junho de 2021; (ii) conforme ajustado para refletir os R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) captados por meio da emissão, pela Companhia, de certificados de direitos do agronegócio, cuja liquidação se deu em 23 de julho de 2021; e (iii) conforme ajustado para refletir o recebimento de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) provenientes da emissão de 1.100.000 Debêntures no âmbito da Oferta, considerando as Debêntures Adicionais.

As informações abaixo, referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das informações trimestrais consolidadas da Emissora relativas ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência da Emissora, bem como com as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, os quais foram incorporados por referência ao presente Prospecto e cujo caminho para acesso está indicado na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência”, na página 15 deste Prospecto.

	Efetivo	% do total	Em 30 de junho de 2021		Ajustado <sup>(3)</sup>	% do total
			Ajustado <sup>(2)</sup>	% do total		
			<i>(em R\$ milhares)</i>			
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures – Não Circulante .....	6.209.943	57,65	6.409.943	58,42	7.509.943	62,21
Patrimônio Líquido .....	4.561.342	42,35	4.561.342	41,58	4.561.342	37,79
<b>Capitalização Total<sup>(1)</sup>.....</b>	<b>10.771.285</b>	<b>100,00</b>	<b>10.971.285</b>	<b>100,0</b>	<b>12.071.285</b>	<b>100,00</b>

<sup>(1)</sup> A capitalização total corresponde à soma dos valores referentes a empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante consolidados e patrimônio líquido consolidado.

<sup>(2)</sup> Ajustado para refletir os recursos levantados por meio da emissão de CDCA, realizada após 30 de junho de 2021.

<sup>(3)</sup> Ajustado para refletir o recebimento de R\$1.100.000.000,00 em Debentures no âmbito da Oferta (considerando as Debentures Adicionais).

Salvo pelo acima disposto, não houve mudanças relevantes da capitalização da Companhia desde 30 de junho de 2021.

**Para mais informações relacionadas à capitalização da Emissora, ver seção “10.1 Comentários dos Diretores – Condições Financeiras/Patrimoniais” do Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, e respectivas notas explicativas, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” na página 15 deste Prospecto.**

## CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) revisadas, individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, acompanhada do relatório de revisão da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, acompanhadas dos respectivos relatórios de administração e dos relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, bem como suas respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” na página 15 deste Prospecto.

Os administradores da Emissora, com base em análise de seus indicadores de desempenho e geração operacional de caixa, entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar com suas obrigações de curto e longo prazo, incluindo as Debêntures. A Emissora pretende pagar as Obrigações Garantidas, incluindo as Debêntures, e seus respectivos juros, com recursos provenientes da geração operacional de caixa.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da Emissora nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, bem como para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 estão apresentados na tabela a seguir:

<i>(em milhares de R\$)</i>	<b>Período de seis meses findo em 30 de junho de 2021</b>	<b>Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2018</b>
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais .....	(1.172.913)	(98.102)	(1.041.321)	223.896
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de investimentos .....	255.234	(226.528)	(204.569)	(415.971)
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades de financiamentos .....	(738.632)	1.893.004	1.260.140	1.545.450
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa .....	(1.656.311)	1.568.374	14.250	1.353.375

**Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Emissora, ver seção “10.1 Comentários dos Diretores – Condições Financeiras/Patrimoniais” do Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, e respectivas notas explicativas, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” na página 15 deste Prospecto.**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **ANEXOS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO B – ESCRITURA ACOMPANHADA DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NA JUCEMG E  
EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NOS RTDS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO C – MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA REFERENTE AO RESULTADO DO  
PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO D – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA ACOMPANHADA DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL “HOJE EM DIA” E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO E – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARANTIDORA  
QUE APROVOU A OUTORGA DA FIANÇA ACOMPANHADA DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO  
NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL “HOJE EM DIA” E NO DIÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO F – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO  
CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO G – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS  
DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO H – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*)**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)